

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>EXERCÍCIO</b>	2018
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	DIRETORIA TÉCNICA DA ANATER
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	018/2018
<b>TIPO DE DISPENSA</b>	DISPENSA DE ATER – ART. 9º, Inciso XVII do RLC
<b>NÚMERO DA DISPENSA</b>	012/2018
<b>DATA DA AUTUAÇÃO</b>	16/05/2018
<b>LOCAL</b>	Gerência de Compras e Contratações da Anater – SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF.

**OBJETO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NA METODOLOGIA MAIS GESTÃO, AFIM DE BENEFICIAR EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO DISTRITO FEDERAL.**

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **Isaque Noronha Caracas**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que ao 16º décimo sexto dia do mês de maio de 2018, na sala da Gerência de Compras e Contratações, autuei o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 16 de maio de 2018.

  
SAQUE NORONHA CARACAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





## CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

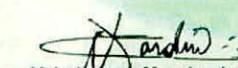
**CREDENCIAMENTO Nº: 10853-2**

Certificamos que o(a)

### **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF**

CNPJ nº 00.509.612/0001-04 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no estado da(o) Distrito Federal, de acordo com a Lei 12.188, de 11 de janeiro de 2010; o Decreto 7.215, de 15 de junho de 2010; e a Portaria n.º 35, de 16 de junho de 2010, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

Brasília-DF, 30/05/2017

  
Valmísony Moreira Jardim  
Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: 30/05/2020 Autenticação: A5FF5A3F379FBD5B54BE378D70BE7CD6



BRANCO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**TERMO DE ADESÃO**

O Distrito Federal com sede no Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP: 70.075-900 – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor Rodrigo Sobral Rollemberg, CPF nº 245.298.501-53 adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública adherente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2017.

**RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG**  
Governador do Distrito Federal

**JEFFERSON CORITEAC**  
Secretário Especial de Agricultura Familiar e  
do Desenvolvimento Agrário



EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



## PLANO DE TRABALHO

### PROGRAMA MAIS GESTÃO PARA O DISTRITO FEDERAL E RIDE

Credenciamento Nº: 10853-2

Instrumento Específico de Parceria ANATER/EMATER-DF



Brasília - DF, março de 2018



EU BRANCO



## ESTRUTURA GESTORA

### **ANATER - AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

PRESIDENTE

**Valmiskey Moreira Jardim**

DIRETOR TÉCNICO

**José Maria Pimenta Lima**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Ricardo Peres Demicheli**

DIRETOR DE TRANSFÉRENCIA DE TECNOLOGIA

**Cleber Oliveira Soares**

### **EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDENTE

**Roberto Guimarães Carneiro**

DIRETOR EXECUTIVO

**Rodrigo Marques Batista**

COORDENADORA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

**Sheila Maria Souza Nunes**

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Adalberto Tadeu De Araujo**

COORDENADORA DE OPERAÇÕES

**Luciana Umbelino Tiemann Barreto**



EM BRANCO



## DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
<b>Razão Social</b>				
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF				
C.N.P.J 00.509.612/0001- 04	INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.331.793/001- 57	Banco/Agência/C.C. BRB (070)262 000257-0		
<b>Endereço</b> Parque Estação Biológica – Ed. Sede EMATER-DF		<b>Bairro</b> Asa Norte		
<b>Cidade</b> Brasília	<b>Estado</b> Distrito Federal	<b>CEP</b> 70.770-915	<b>UF</b> DF	-
<b>Telefone</b> (61) 3311-9301	<b>Fax</b> (61)3311-9357	<b>Web site</b> <a href="http://www.emater.df.gov.br">www.emater.df.gov.br</a>	<b>E-mail</b> <a href="mailto:presid@emater.df.gov.br">presid@emater.df.gov.br</a>	

REPRESENTANTES LEGAIS DA ENTIDADE EXECUTORA				
<b>Nome</b> Roberto Guimarães Carneiro		<b>RG nº</b> 642 901	<b>Órgão</b> Emissor	
			SSP/DF	
<b>Cargo</b> Presidente		<b>CPF nº</b> 317 249 301/68		
<b>Endereço Residencial</b> SQN 212, BLOCO D, APTO. 311- Asa Norte	<b>CEP:</b> 70.864.040	<b>E-mail</b> -		
<b>Telefone</b> (61) 3311-9301	<b>Celular</b> (61)99978 5142	<b>E-mail</b> <a href="mailto:presid@emater.df.gov.br">presid@emater.df.gov.br</a>		
<b>Nome</b> Rodrigo Marques Batista		<b>RG nº</b> 873 269	<b>Órgão</b> Emissor	
			SSP/DF	
<b>Cargo</b> Diretor Executivo		<b>CPF nº</b> 756 914 856/ 87		
<b>Endereço Residencial</b> Av. Goiás nº 03 – Pompilio Marques – Chácara Setor tradicional – Planaltina/DF	<b>CEP:</b> 73. 320.077	<b>E-mail</b> -		
<b>Telefone</b> (61) 3311-9301	<b>Celular</b> (61) 99116 9032	<b>E-mail</b> <a href="mailto:direx@emater.df.gov.br">direx@emater.df.gov.br</a>		



EM BRANCO



## Sumário

01. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA .....	5
02 . INTRODUÇÃO .....	23
03. JUSTIFICATIVA.....	25
04 . CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO.....	26
05. OBJETO.....	27
06. OBJETIVO GERAL .....	27
07. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	27
08. RESULTADOS ESPERADOS .....	28
09. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	28
10. INDICADORES DE RESULTADOS .....	29
11.METODOLOGIA .....	32
12. DESCRIÇÃO DAS METAS.....	33
14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS.....	35
15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES .....	39
16. CRONOGRAMA .....	40
17. PLANEJAMENTO .....	41
18. DESEMBOLSO TOTAL .....	42
19. DESEMBOLSO 2018 .....	43
20. DESEMBOLSO 2019 .....	44
21. DESEMBOLSO 2020 .....	45



BRUNO



## 01.CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

### ENTIDADE EXECUTORA

**A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF** é, em conformidade com seu Estatuto Social e Regimento Interno, uma empresa pública de direito privado, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, criada através do Decreto 4.140 do Governo do Distrito Federal de 07/04/1978 nos termos da Lei nº 6.500 do Governo Federal, de 07 de dezembro de 1972, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal. Tem como Missão Institucional:

*"Promover o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar, por meio da Assistência técnica e Extensão Rural de excelência, em benefício da sociedade rural do DF e RIDE".*

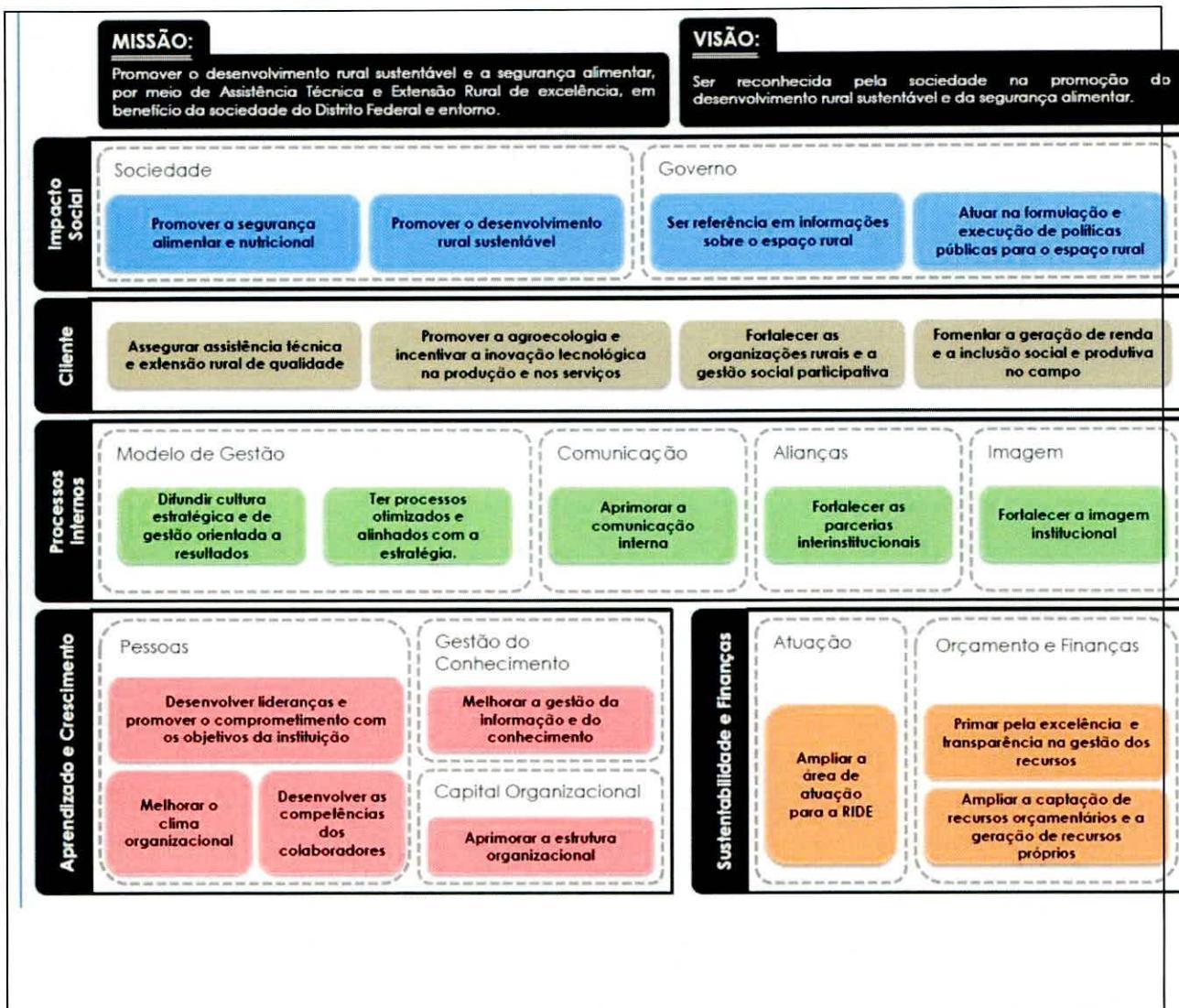
Para a consecução de seus objetivos e metas, atua com as seguintes competências:

- I - colaborar com os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Federal, na formulação e execução das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- II - planejar, coordenar e executar programas de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e melhoria da qualidade e das condições de vida no meio rural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE;
- III - difundir conhecimentos de natureza técnica, econômica, ambiental e social, em consonância com as políticas do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal. Estas competências são cumpridas por meio de planos, programas, projetos e atividades.

### MAPA ESTRATÉGICO – EMATER-DF

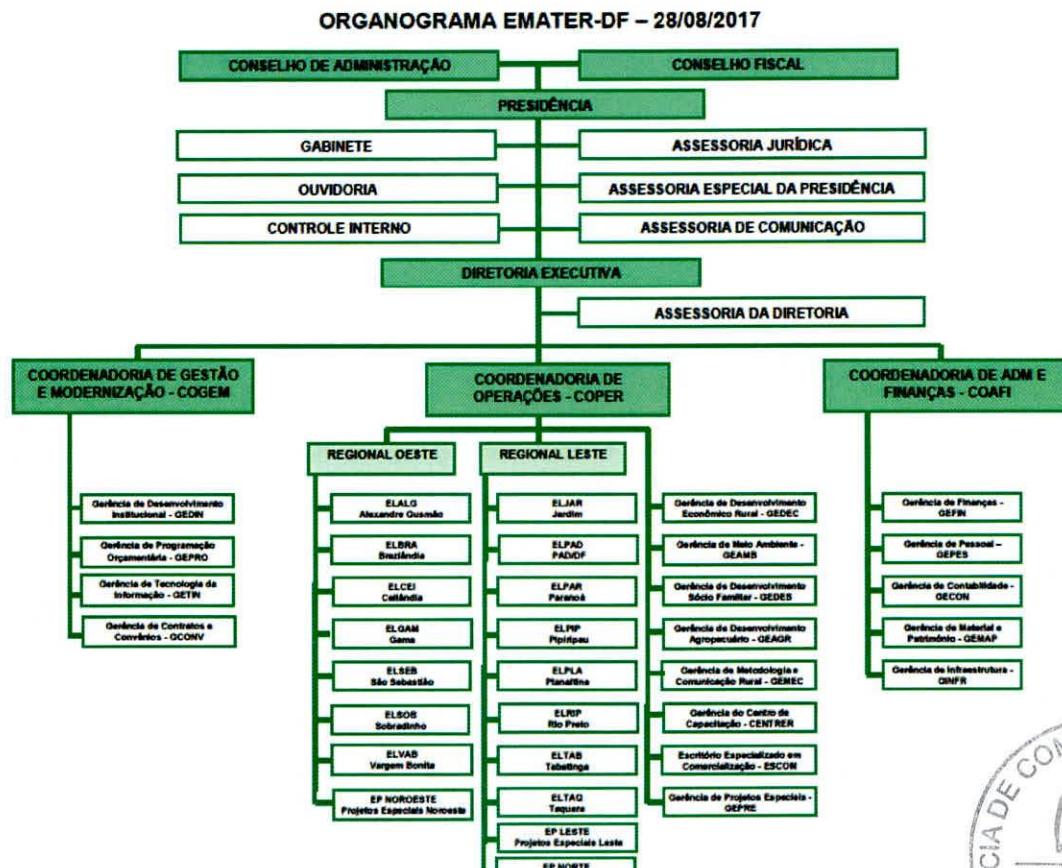


EM BRANCO



EM BRANCO

Para cumprimento das suas competências legais, a empresa apresenta a seguinte estrutura organizacional:



(\*) A Coordenadoria de Operações - COPER, unidade orgânica de direção intermediária, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - coordenar a execução do Plano Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural em consonância com as tecnologias de produção, metodologias de extensão, informações de mercado, crédito rural e responsabilidade ambiental e social;

II - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Coordenadoria, com definição das ações prioritárias a serem desenvolvidas, e o Relatório Anual de Desempenho;

III - subsidiar a Direção da Empresa na seleção, promoção e movimentação de pessoal bem como no provimento às unidades da Empresa dos recursos materiais necessários ao

BRANCO



desenvolvimento das atividades;

- IV - propor diretrizes e normas que visem o aperfeiçoamento das suas atividades;
- V - coordenar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades desenvolvidas no âmbito de suas Gerências;
- VI - coordenar as demandas e as ações de capacitação do público beneficiário da empresa;
- VII - identificar fontes de recursos para a implementação das atividades da Coordenadoria;
- VIII - promover e executar, por meio das Gerências Regionais, a articulação entre as atividades de Pesquisa e Extensão Rural.

A ela estão subordinadas as seguintes gerências táticas:

**a) Gerência de Desenvolvimento Agropecuário – GEAGR.** Compete:

- I - estabelecer diretrizes técnicas da Gerência;
- II - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;
- III - identificar fontes de recursos necessários para a implementação das atividades da Gerência;
- IV - articular-se com os centros de pesquisas, universidades, demais órgãos governamentais e não governamentais;
- V - desenvolver, validar e disseminar informações tecnológicas e gerenciais agropecuárias;
- VI - promover a educação sanitária vegetal e animal em consonância com as normas Distrital e Federal;
- VII - assessorar as Gerências Locais nos assuntos referentes ao desenvolvimento da produção agropecuária;
- VIII - elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência;
- IX - representar a Empresa em comissões, comitês e outros colegiados.

**b) Gerência de Agroecologia e Meio Ambiente – GEAMB.** Compete:



EU BRANCO



- I - estabelecer as diretrizes técnicas da Gerência;
- II - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;
- III - identificar os recursos necessários para a implementação das atividades da Gerência;
- IV - desenvolver ações e assessorar a Empresa em atividades relativas à preservação, conservação, recuperação, controle e educação ambiental, uso conservativo dos recursos hídricos na atividade agropecuária, uso racional de agrotóxicos, manejo e conservação do solo e outras ações que promovam a sustentabilidade no meio rural;
- V - desenvolver a aplicação do geoprocessamento nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VI - articular-se com os centros de pesquisas, universidades, demais órgãos governamentais e não governamentais;
- VII - promover e articular ações no sentido de desenvolver e disseminar princípios, conhecimentos e a prática agroecológica de produção;
- VIII - orientar a aplicação da legislação ambiental e assessorar processos de estudos de impacto ambiental, licenciamento ambiental e outorga de direito do uso da água no meio rural;
- IX - representar a Empresa em comissões, comitês, câmaras e outros colegiados;
- X - elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência.

**c) Gerência de Desenvolvimento Econômico Rural – GEDEC. Compete:**

- I - estabelecer as diretrizes técnicas da Gerência;
- II - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;
- III - identificar recursos necessários para implementar as atividades da Gerência;
- IV - desenvolver ações e assessorar a Empresa nos assuntos referentes à administração rural, comercialização, diagnósticos de produção e mercado, estudo das cadeias produtivas e crédito rural;
- V - articular com os centros de pesquisa, universidades e demais órgãos governamentais e não governamentais;
- VI - pesquisar e divulgar informações de mercado de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, visando subsidiar o planejamento e a comercialização da produção rural;
- VII - acompanhar e divulgar as políticas relacionadas a crédito rural e a programas



PAUL BRANCO



governamentais de comercialização de produtos agropecuários;

VIII - representar a empresa em comissões, comitês, câmaras e outros colegiados;

IX - elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência.

**d) Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar – GEDES. Compete:**

I - estabelecer diretrizes técnicas da Gerência;

II - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;

III - desenvolver ações e assessorar a Empresa em atividades relativas à agroindustrialização, educação, saúde, higiene, alimentação, artesanato, organização social, turismo rural e outras que promovam a geração de renda e o desenvolvimento rural sustentável;

IV - identificar os recursos necessários para implementar as atividades da Gerência;

V - articular-se com os centros de pesquisas, universidades, demais órgãos governamentais e não governamentais;

VI - assessorar, em conjunto com outras unidades da Empresa, o Poder Público Local e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento rural Sustentável e outros colegiados formais em suas atividades;

VII - elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência.

VIII - representar a Empresa em comissões, comitês e outros colegiados.

**e) Gerência de Metodologia e Comunicação Rural – GEMEC. Compete:**

I - estabelecer as diretrizes técnicas da Gerência;

II - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;

III - identificar recursos necessários para implementar as atividades da Gerência;

IV - assessorar, orientar e capacitar os extensionistas na elaboração e na execução de estratégias de ação e na aplicação dos métodos de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - promover o uso dos meios de comunicação no processo de Extensão Rural;

VI - orientar na elaboração e produção de materiais de comunicação, divulgação e de apoio.



EW BRANCO



técnico-educativo e institucional;

VII - planejar, apoiar e participar da execução de campanhas, exposições, congressos, simpósios, seminários, painéis, reuniões e demais métodos de Extensão Rural;

IX - articular com centros de pesquisas, universidades e demais órgãos governamentais, não governamentais e entidades privadas;

X - promover a realização de estudos e pesquisas de opinião de processos e métodos utilizados pela Empresa;

XI – representar a empresa em comissões, comitês, câmaras e outros colegiados;

XII - elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência.

**f) Gerência do Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural – CENTRER.**

Compete:

I – administrar as instalações, máquinas e equipamentos do Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural e estabelecer as diretrizes técnicas da Gerência;

II – elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho das Gerências Locais;

III – participar das ações relativas à elaboração do orçamento e à identificação de recursos necessários para implementação das atividades da Gerência;

IV – subsidiar a Direção da Empresa na seleção, promoção e movimentação de pessoal bem como no provimento às unidades da Empresa dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;

V – articular com centros de pesquisas, universidades e demais órgãos;

VI – propor, apoiar e executar atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento de técnicos para o processo de desenvolvimento rural;

VIII – promover estudos e propor inovações metodológicas para dinamizar a oferta e execução de treinamento;

IX – representar a empresa em comissões, comitês, câmaras e outros colegiados;

X – elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades afetas à sua Gerência.

**g) Escritório Especializado em Comercialização Rural – ESCOM, compete:**



EN FRANCO



I – planejar, coordenar e acompanhar as atividades de comercialização de produtos de origem rural no mercado da agricultura familiar, no mercado livre do produtor na CEASA e nos circuitos curtos de comercialização;

II – elaborar Plano Anual de Trabalho do Escritório;

III – identificar recursos necessários para implementar as atividades do Escritório;

IV – fomentar ações relacionadas aos circuitos curtos de comercialização, varejo e atacado, e acesso a novos mercados;

V – apoiar processos de organização da produção voltados para a comercialização de produtos de origem rural;

VI – atuar na organização dos espaços de comercialização;

VII – articular com os centros de pesquisa, universidades, agentes financeiros e demais órgãos governamentais e não governamentais;

VIII – representar a empresa em comissões, comitês, câmaras e outros colegiados;

IX – assessorar e elaborar relatórios, publicações e demais meios de divulgação e de promoção técnica de competência do Escritório; e

X – elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos em atividades afetas ao Escritório.

**h) Gerência de Projetos Especiais – GEPRE, compete:**

I - monitorar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a execução das atividades na RIDE;

II – compatibilizar e integrar as ações de Desenvolvimento Rural;

III – coordenar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos, convênios, contratos e a atividades desenvolvidas no âmbito de suas Unidades de Projetos especiais;

IV – elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Local da sua área de atuação em consonância com as diretrizes da Empresa, sob a orientação da Coordenadoria de Operações, respeitando os anseios da população e cultura local;

V – representar a Empresa junto às organizações locais, Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros colegiados na área de desenvolvimento do projeto;

VI – articular com órgãos governamentais e não governamentais;

VII – manter atualizado os dados dos sistemas de gestão e de acompanhamento da ATER; e

VIII – planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades dos Postos Avançados.



EM BRANCO



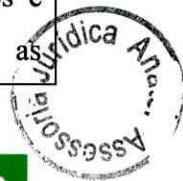
da Emater-DF vinculados à sua unidade.

**i) Unidades Regionais Oeste e Leste – UREO/URLE, competem:**

- I - Estabelecer as diretrizes dos Escritórios Locais;
- II - Elaborar o Plano de Trabalho das Unidades Regionais em consonância e em apoio aos Planos Anuais de Trabalho dos Escritórios Locais, e os relatórios anuais de desempenho;
- III - Promover a articulação, supervisão, orientação, monitoramento e avaliação das ações de ATER entre os Escritórios Locais;
- VI- Monitorar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a execução dos Planos de Desenvolvimento Locais dos Escritórios;
- V - Compatibilizar e integrar as ações de Desenvolvimento Rural;
- VI - Subsidiar a Direção da Empresa na seleção, avaliação de desempenho, promoção e movimentação de pessoal, bem como no provimento às unidades da Empresa dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VII- Promover a integração entre gerências subordinadas à Coordenadoria de Operações, líderes de projetos estratégicos e Escritórios Locais;
- VIII- Articular com centros de pesquisas, universidades e demais órgãos governamentais, não governamentais e entidades privadas; e
- IX - Coordenar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades desenvolvidas no âmbito de seus Escritórios Locais.

**j) Escritórios Locais da Emater-DF no Distrito Federal, competem:**

- I – prestar serviços de assistência técnica e extensão rural e atender ao público beneficiário da Empresa;
- II – elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Local da sua área de atuação em consonância com as diretrizes da Empresa, sob a orientação da Coordenadoria de Operações, respeitando os anseios da população e a cultura local;
- III – representar a Empresa junto às organizações locais, Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros colegiados em nível local;
- IV – elaborar, executar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades visando ao desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, de acordo com as



EM BRANCO



diretrizes da Empresa, organizações de agricultores e demais parceiros envolvidos;

V – articular com órgãos governamentais e não governamentais em nível local;

VI – planejar, apoiar e executar programas de capacitação para o público beneficiário em sua área de atuação;

VII – manter atualizado os dados dos sistemas de gestão e de acompanhamento de ATER; e

VIII – planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades dos Postos Avançados da Empresa vinculados à sua unidade.

**k) Escritórios Locais da Emater-DF na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, competem;**

I – prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, por meio de contratos, convênios e outros projetos estratégicos de governo definidos pela Direção da Empresa;

II – elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Local da sua área de atuação em consonância com as diretrizes da Empresa, sob a orientação da Coordenadoria de Operações, respeitando os anseios da população e a cultura local;

III – representar a Empresa junto às organizações locais, Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável e ouros colegiados em nível local;

IV – elaborar, executar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades visando ao desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, de acordo com as diretrizes da Empresa, organizações de agricultores e demais parceiros envolvidos;

V – articular com órgãos governamentais e não governamentais em nível local;

VI – planejar, apoiar e executar programas de capacitação para o público beneficiário em sua área de atuação;

VII – manter atualizado os dados dos sistemas de gestão e de acompanhamento de ATER; e

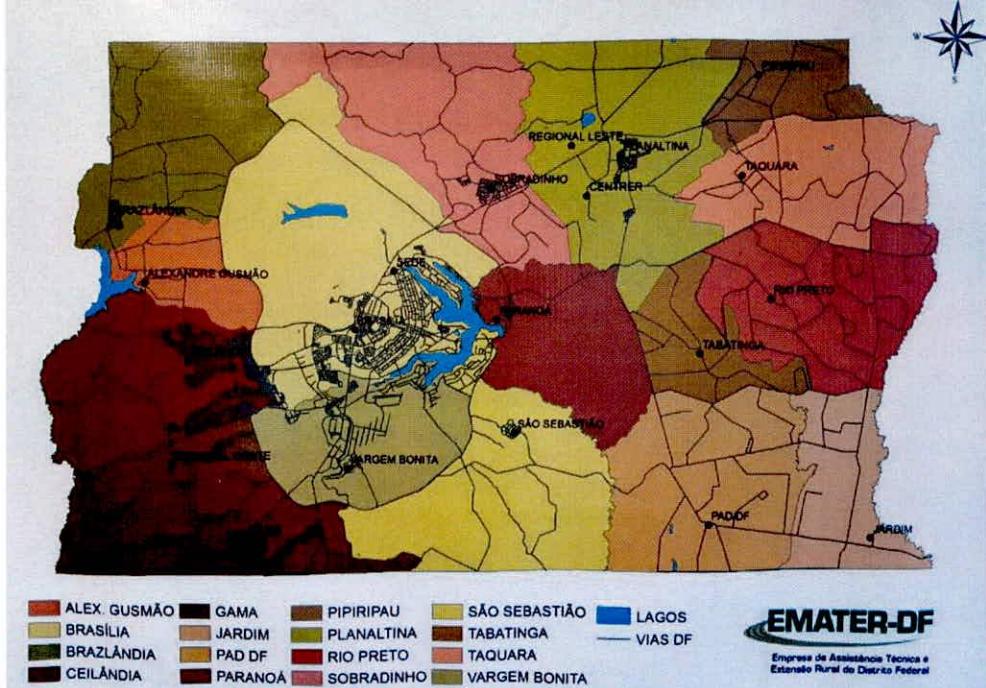
VIII – planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades dos Postos Avançados da Empresa vinculados à sua unidade.



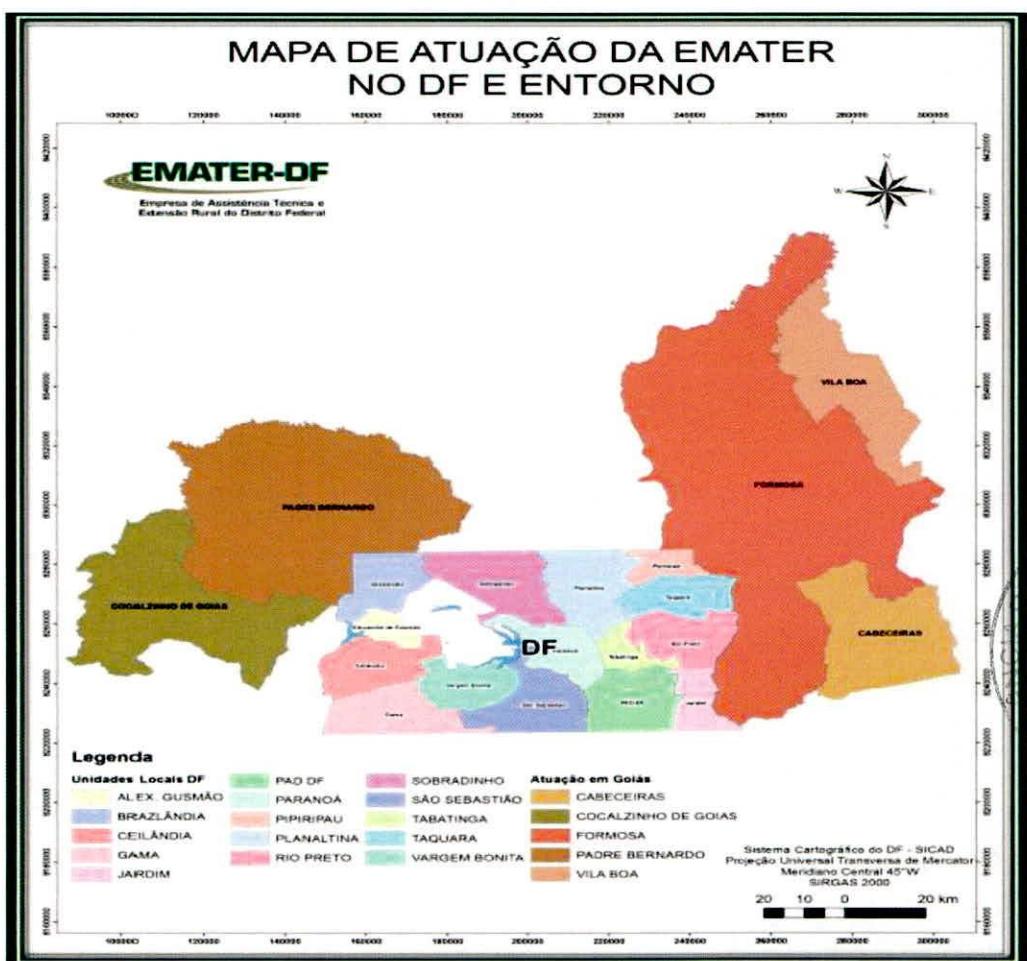
EM BRANCO



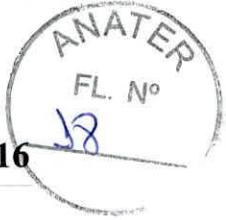
## ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EMATER DF



## MAPA DE ATUAÇÃO DA EMATER NO DF E ENTORNO



EM BRANCO



## MAPA DA REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO



### EXPERIÊNCIAS DA UNIDADE EXECUTORA

#### Projetos de ATER executados com recursos do Governo Federal

1. Convênio MDA/EMATER-DF Nº. 039/2007 – Tem por objeto ofertar assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares do Distrito Federal.
2. Convênio MDA/EMATER-DF Nº. 701.200/2008 – Tem por objeto prestar serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares, com base



EM BRANCO



nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, com ênfase aos Programas Mais Alimentos e Territórios da Cidadania, no Distrito Federal, mediante conjugação de esforços dos Partícipes, em regime de mútua colaboração.

**3.** Convênio MCT/EMATER-DF Nº. 702.173/2008/SICONV – Tem por objeto a “Implantação de Arranjo Produtivo Local do Leite”.

**4.** Contrato MDA/CAIXA/EMATER-DF CTR 285.761-25/2009 – Tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a aquisição de 4 pick-ups cabine dupla para dar apoio às atividades no Território de Águas Emendadas – DF.

**5.** Convênio MCT/EMATER-DF Nº. 705.341/2009 – Tem por objeto “Apoiar a instalação de infraestrutura de distribuição de água para a capacitação de produtores rurais no cultivo de horticultura no Assentamento Fazenda Larga”.

**6.** Convênio MCT/EMATER-DF Nº. 733.655/2010 – Tem por objeto “Realização de Feiras e Exposições em Núcleos Rurais, com ações de difusões e Extensão Tecnológica para produtores do DF e Entorno”.

**7.** Cooperação Técnica CNPq/EMATER-DF Nº 0072-000395/2007 – Tem por objeto a atuação conjunta do CNPq e EMATER-DF, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação.

**8.** Convênio INCRA/EMATER-DF DF/54.000/97 – Tem por objetivo realizar vistorias de áreas e capacitação de trabalhadores rurais acampados, bem como prestar assistência técnica em projetos de assentamento do INCRA e do GDF, no Distrito Federal, Entorno e município de Flores de Goiás.

**9.** Convênio INCRA/EMATER-DF CRT/09000/2002 – Tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural nos Projetos de Assentamento do INCRA.

**10.** Convênio FINEP nº 01.09.0633.00 – Tem por objeto a execução do Projeto intitulado “Sistema Produtivo de biodiesel a partir de misturas de óleos vegetais virgens e usados”.

**11.** Contrato de cooperação técnica EMBRAPA/COOTAUARA/EMATER-DF – Tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução de trabalhos de pesquisa agropecuária, consistentes em desenvolvimento de tecnologias para manutenção



**EMATER-DF**



EM BRANCO



da qualidade pós-colheita de hortaliças, acompanhada da capacitação de agricultores e trabalhadores das casas de embalagem.

**12.** Contrato nº 01/2011 – ATER/INCRA SR 28 – Tem como objetivo a prestação de ATES nos assentamentos do lote 12 – Planaltina de Goiás/GO (11 assentamentos).

**13.** Contrato nº 072.000.368/2012 – FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – Prestação de Serviços (ATES) em assentamentos do Incra SR 28 atingidos pela construção da Barragem de Batalha – Cristalina/GO.

**14.** Contrato nº 072.000.374/2012 – MDA – Prestação de serviços de ATER no DF.

**15.** Contrato nº 072.000.287/2014 – INCRA SR 28 DFE – Ates a trabalhadores rurais do programa de ATER-PRONATER.

#### Projetos de ATER internacionais

1. Projeto de Cooperação Técnica Brasil e República Dominicana: “Capacitação em Manejo de Controle da Mosca da Fruta” e “Rastreabilidade, genética e produção bovina de carne e leite”

2. Projeto de Cooperação Técnica Brasil e Senegal: “Apóio ao Desenvolvimento da Rizicultura no Senegal” e “Apóio ao Desenvolvimento da Horticultura no Senegal”

3. Projeto de Cooperação Técnica Brasil e Angola: “Capacitação na Assistência Técnica e Extensão Agrária para Técnicos Angolanos”

4. Projeto de Cooperação Técnica Brasil e Tanzânia: Introduzindo Tecnologias de Pós-colheita para Horticultura na Tanzânia”

5. Projeto de Cooperação Técnica Brasil e Haiti: “Aperfeiçoamento dos sistemas de produção de feijão, mandioca, arroz e milho no Haiti”

6. Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA.



#### Projetos de ATER executados com recursos de empresas públicas e organizações privadas nacionais

1. Convênio Fundação de Desenvolvimento Rural/EMATER-DF Nº. 001/2009



EM BRANCO



2. Contrato de Cooperação Geral com a EMBRAPA 10200.07/039-8
3. Acordo de Cooperação Técnica com a Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE-DF) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF)
4. Acordo de mútua cooperação SEBRAE/EMATER-DF.

### **Experiência em organização da produção para mercados institucionais**

A atuação de apoio a comercialização é fundamental para buscar canais alternativos de mercado, para o aumento do volume comercializado e renda dos agricultores familiares, neste sentido a EMATER-DF atua desde os anos 90 orientando os agricultores familiares e suas organizações formais e informais com relação a informação de mercado, canais de comercialização, preço dentre outros e mais recentemente com o advento do PAA e PNAE assessorando as organizações na elaboração de propostas para participação nas chamadas públicas para as compras institucionais.



Secretaria de Estado da Educação SEDF

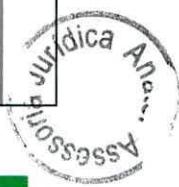
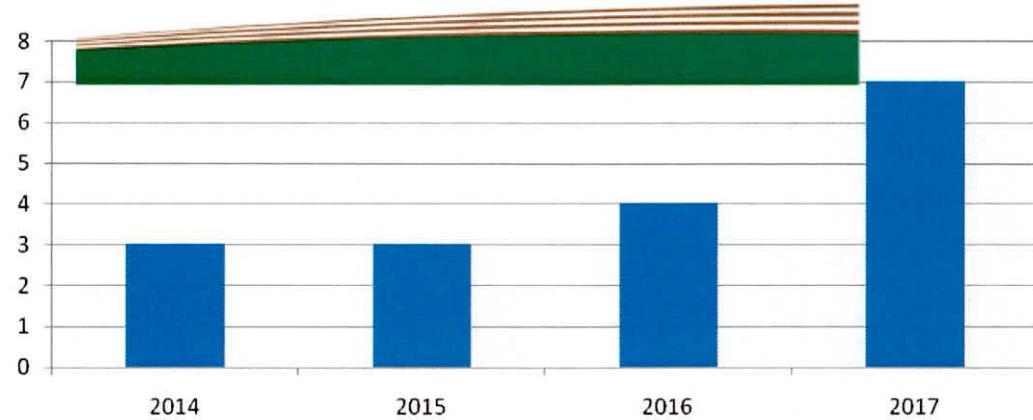
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
SEAGRI-DF



### **PNAE 2017**

- Organizações Contratadas

Organização	Regionais	Valor Contratado
Aspag	Brazlândia	R\$ 895.369,41
Asphor	Núcleo Bandeirante / Santa Maria	R\$ 997.414,31
Aspronte	Recanto das Emas / São Sebastião	R\$ 1.267.149,16
Comfaf	Brazlândia / Núcleo Bandeirante / Rec. Emas / S. Sebastião	R\$ 863.195,37
Cooperluz	Sobradinho	R\$ 1.196.080,56
Coopermista	Santa Maria / São Sebastião	R\$ 429.959,90
AMista	Santa Maria / São Sebastião	R\$ 491.935,06
		<b>R\$ 6.141.103,77</b>



ED BRANCO



### **Cooperativas criadas e/ou acompanhadas**

1. Cooperativa Agropecuária de São Sebastião - COPAS;
2. Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – COOTAQUARA
3. Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA – COOPA-DF
4. Cooperativa dos Produtores do Mercado Orgânico de Brasília – COOPERORG
5. Cooperativa Agrícola Buriti Vermelho – COOPERHORTI
6. Cooperativa da Agricultura Familiar Mista do DF – COOPERMISTA
7. Cooperativa dos Produtores de Flores e Plantas Ornamentais – MULTIFLOR

### **Elaboração e atualização de PDA e/ou PRA e ATES – INCRA SR 28**

- |                                    |  |
|------------------------------------|--|
| 1. Fazenda Larga/DF                | 13- PA Monjolo Gama/DF                     |
| 2. PA Cigano/GO                    | 14- PA Pequeno Wiliam/DF                   |
| 3. PA Rio Maranhão/GO              | 15- PA Três Conquistas/DF                  |
| 4. PA Contagem/GO                  | 16- PA Recanto da Conquista/DF             |
| 5. PA Itaúna/GO                    | 17- PA Combinado Agrourbano de Brasília/DF |
| 6. PA Cocal Água Quente/GO         | 18- PA Oziel Alves/DF                      |
| 7. PA União Flor da Serra/GO       | 19- PA Monjolo Planaltina/DF               |
| 8. PA Terra Conquistada/GO         | 20- Assentamento Dirigido do PAD/DF        |
| 9. PA Santo Antônio das Brancas/GO |  |
| 10. PA Sonho Realizado/GO          |  |
| 11. PA Colônia I/GO                |  |
| 12. PA Colônia II/GO               |  |

**Elaboração de projetos:** FDR/DF, PRONAF, PRONAF Mulher, PAA, INCRA (Crédito Instalação, Apoio Mulher), Seguro-Safra e outros



EM BRANCO



#### 4 - APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE EXECUTORA

##### ESTRUTURA FÍSICA

Sede própria, bens imóveis, veículos leves, ônibus e caminhões e equipamentos de informática.

##### FROTA DE VEÍCULOS DA EMATER/DF – 2017

MARCA	MODELO
<b>DOBLO</b>	5
<b>DUCATO</b>	<b>MAXI</b>
<b>CARGO(Multiflor)</b>	1
<b>FIORINO CARGO</b> Contagem	1
<b>STRADA 1.4 FIRE FLEX</b> Contagem	19
<b>RANGER 4 X 4 D</b> Contagem	2
<b>CLASSIC LS 4 P</b> Contagem	3
<b>CORSA WIND 1000</b> Contagem	2
<b>CAMINHÃO BAÚ</b>	1
<b>CAMINHÃO CARROCERIA</b>	2
<b>CLIO SEDAN 1.6</b> Contagem	10
<b>FURGÃO MASTER 2.5 D</b> Contagem	1
<b>VAN</b>	3
<b>HILUX CD 4X4</b> Contagem	4
<b>UNO</b>	153
<b>W-8 MICRONIBUS 30 P</b> Contagem	1
<b>GOL</b> Contagem	2
<b>KOMBI</b>	2
<b>TOTAL</b>	212



EM BRANCO



## 5 - APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA UNIDADE EXECUTORA

QUANTITATIVO PERMANENTES/SET 2017	TOTAL DO QUADRO DE EMPREGOS	
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIÇOS OPERACIONAIS FINALÍSTICOS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	Assistência Social	01
	Economia Extensionista	00
	Economia Doméstica	08
	Engenharia Ambiental	03
	Engenharia Agronômica	62
	Engenharia de Alimentos	01
	Engenharia Florestal	01
	Medicina Veterinária	38
	Nutrição	03
	Desenvolvimento Social	01
	Turismo Rural	02
	Zootecnia	20
	<b>TOTAL</b>	<b>140</b>
	Doutorado	07
	Mestrado	32
	Especialização	102
	EXT. RURAL - NM	
	Agroindústria	07
	Agropecuária	21
	Economia Doméstica	17
	Turismo Rural	00
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>
	EXT. RURAL - NM	
	TEC. ESPECIALIZADO	
	Administração	12
	Biblioteconomia	01
	Ciências econômicas	02
	Comunicação Social	03
	Contabilidade	04
	Direito	02
	Psicologia	01
	Pedagogia	02
	Relações Públicas	01
	Tecnologia da Informação	03



~~ED BRANCO~~



		TOTAL	31
GRUPO DE APOIO OCUPACIONAL E SERVIÇOS GERAIS		Auxiliar de Serviços Gerais 04 Eletricista 01 Motorista 07 Mecânico Automotivo 01 AS Fotógrafo 00 Digitador 01 Desenhista 01 Assistente Administrativo 50 Técnico em Informática 02	
		TOTAL	67
TOTAL		ST 218 AS 67	
		<b>TOTAL EMPREGOS PERMANENTES</b>	<b>285</b>

#### QUADRO DE EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO

CARGO	PROFISSÃO	Nº
<b>ADMINISTRATIVO REQUISITADO</b>	-	3
<b>COMISSIONADO SEM VÍNCULO</b>	-	11
<b>COMISSIONADO REQUISITADO</b>	-	2
<b>CARGO NATUREZA ESPECIAL - CNE</b>	-	1
<b>CONSELHEIRO</b>	-	4
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	-	<b>21</b>

#### 02 . INTRODUÇÃO

A Food and Agriculture Organization the United Nations- FAO (2012) considera a agricultura familiar como um poderoso segmento da sociedade que pode garantir a segurança alimentar da população mundial na atualidade e, principalmente, para as futuras gerações. Para esta organização, o fortalecimento da agricultura familiar é a chave para reduzir a fome e a pobreza, desde que o pequeno produtor tenha acesso a terra, água, mercados, tecnologias e crédito.



EM BRANCO



*“O fortalecimento da agricultura familiar, que permite ao pequeno produtor o acesso à terra, água, mercado, tecnologia e crédito, ainda é a chave para a redução da pobreza e da fome”.*  
 (FAO- 2012-<https://www.fao.org.br/apdsa.asp>)

Ao longo dos anos tornou-se claro a necessidade de organização do setor da agricultura familiar que deve ser estruturada em bases sustentáveis de gestão, por meio de adoção de práticas que estimulem a cooperação entre os agentes econômicos da cadeia produtiva e, complementarmente entre o governo e a sociedade. Portanto, são as associações, bem como as cooperativas, as principais responsáveis pela organização da produção familiar e consequentemente do espaço rural e do desenvolvimento local. Observa-se ainda que diferentemente dos outros segmentos produtivos do espaço rural, o segmento produtivo familiar reinveste localmente toda a riqueza gerada por ele. Isto cria um ciclo virtuoso e ascendente de desenvolvimento regional. Pesquisas comprovam que as cidades brasileiras do interior que possuem melhor IDH são justamente aquelas cujo segmento produtivo está mais pujante e fortalecido.

No Distrito Federal a atuação das associações e cooperativas trouxe reflexos na economia da região, como geração de empregos e desenvolvimento local. Ou seja, escoamento da produção, aquisição de implementos agrícolas, participação em novos mercados e participação nas políticas públicas. Portanto, o associativismo e o cooperativismo são uma forma de organização necessária para a viabilização das atividades econômicas, possibilitando aos trabalhadores e pequenos agricultores participarem mais efetivamente dos mercados em melhores condições de concorrência e lucratividade. Assim, vale lembrar que para conquistar formas mais sustentáveis para se inserir nos canais de comercialização do mercado institucional, os empreendimentos sociais produtivos devem ter o discernimento da importância da assiduidade de fornecimento, da qualidade e padronização dos produtos, da organização da produção, bem como da análise do custo das diversas logísticas da comercialização.

O Governo do Distrito Federal reconhece a força e a importância das organizações sociais rurais para o desenvolvimento local do setor agrícola do Distrito Federal e implementa diversas políticas públicas. A partir deste reconhecimento, da grande importância dessas organizações para o desenvolvimento rural local, a EMATER-DF pretende fomentar ações para promover o



EM BRANCO



fortalecimento do cooperativismo e do associativismo no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Entorno - RIDE.

### **03. JUSTIFICATIVA**

Por meio dos programas Associar e Cooperar, como também do Empreender e Inovar desenvolvidos e incrementados pela Emater-DF no ano de 2017, foram identificadas fragilidades nos processos de gerenciamento (gestão e quadro social) de grande parte das associações e cooperativas que participam do processo de comercialização e acessam as políticas públicas tanto do governo do Distrito Federal quanto das políticas públicas implementadas pelo Governo Federal.

Desta forma, para o atendimento das necessidades dos agricultores e suas organizações, bem como a ampliação do número de instituições que participam do processo de comercialização institucional, torna-se necessário a implementação de um conjunto de ações direcionadas para o acompanhamento e aperfeiçoamento dos processos de organização social, gerenciais e produtivos dos empreendimentos associativos e cooperativos. Portanto, com o presente Plano de Trabalho pretende-se trabalhar as principais vulnerabilidades de gestão e inclusão econômica das organizações sociais produtivas do segmento familiar nos programas de compras institucionais. Será investido em processos de ATER que qualifiquem e fortaleçam a gestão dos empreendimentos sociais econômicos de forma que os mesmos cresçam e possam contribuir para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades.

#### **3.1 ANTECIPAÇÃO DE PARCELA**

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$2.171.560,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), sendo que R\$ 428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais) que corresponde a 20% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada e R\$ 1.742.800,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) que corresponde a 80% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custeio de Ater, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



EM BRANCO



Para a execução deste Plano de Trabalho, a EMATER/DF solicita uma antecipação de 6,50% do valor referente ao aporte da primeira parcela prevista para 2018, no valor de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) para realização das seguintes atividades:

- Meta 01 - Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos
- Meta 02 - Cadastramento e Adesão do empreendimento. As ações estão previstas para serem executadas no período de março a maio de 2018.

#### **04 . CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO**

<b>LISTA DE ENTIDADES QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO MAIS GESTÃO - ANATER</b>					
<b>Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MERCADO INSTITUCIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO/LOCALIZAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>Nº SÓCIOS</b>
1	COOTAUARA	PAPA	PLANALTINA (Taguara)	DF	275
2	APROFAL	PNAE	PLANALTINA (Pipiripau)	DF	61
3	COOPERMISTA	PNAE	PLANALTINA (Rio Preto)	DF	35
4	APROSPERA	CSA	PLANALTINA (Pipiripau)	DF	33
5	COOPER-HORTI	PNAE E PAA	PLANALTINA (Pad/DF)	DF	30
6	MULTIFLOR	PAPA	PLANALTINA (Rio Preto)	DF	27
7	ASPHOR	PNAE	BRASÍLIA (Ceasa)	DF	156
8	COOPERORG	.	BRASÍLIA (Ceasa)	DF	62
9	ASPRONTE	PNAE	BRAZLÂNDIA	DF	162
10	ASTRAF-DF	PNAE/PAPA	SOBRADINHO	DF	78
11	AFECA	PNAE	SÃO SEBASTIÃO	DF	52
12	AVINA	PAA INSTIT.	GAMA	DF	20
13	AGROORGÂNICA	.	PARANOÁ	DF	43
14	COOPERLUZ	PNAE	LUZIÂNIA (RIDE)	GO	456
15	HAJA PEIXE	PNAE	BRASÍLIA (Ceasa)	DF	60



EM BRANCO



## 05. OBJETO

Prestação de serviços de ATER para empreendimentos da Agricultura Familiar na área de abrangência do Distrito Federal e RIDE.

## 06. OBJETIVO GERAL

Disponibilizar serviços de ATER gerencial que promovam o aprimoramento da gestão, o fortalecimento e a inserção de 15 (quinze) organizações sociais produtivas da agricultura familiar nos canais de comercialização dos mercados institucionais.

## 07. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Capacitar e profissionalizar técnicos, gestores e conselheiros rurais em associativismo e cooperativismo;
- b) Capacitar empreendimentos sociais em associativismo e cooperativismo;
- c) Fortalecer o processo de gestão das organizações de agricultores familiares;
- d) Apoiar ações de acesso aos mercados institucionais das associações e cooperativas rurais;
- e) Promover a organização, a integração e consolidação dos empreendimentos coletivos formais no mercado de compras institucionais;
- f) Reorganizar social, gerencial e tecnicamente as associações e cooperativas inseridas nas compras governamentais, dotando-os de melhor competência e habilidade técnico-gerencial;
- g) Aperfeiçoar e qualificar os processos gerenciais de comercialização e de produção nas relações associativista e cooperativistas;
- h) Maximizar os fatores de produção, capital e trabalho focando no desenvolvimento social das associações e cooperativas



EMBRANCO



## 08. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Técnicos, gestores e conselheiros rurais profissionalizados e capacitado em associativismo e cooperativismo;
- b) Empreendimentos rurais em associativismo e cooperativismo capacitados e qualificados;
- c) Fortalecimento do processo de gestão das organizações de agricultores familiares;
- d) Acesso aos mercados institucionais (PAA Institucional, PNAE, PAPA-DF) das associações e cooperativas rurais;
- e) Empreendimentos associativos e cooperativos organizados, integrados e consolidados;
- f) Associações e cooperativas organizadas na sua gestão social, gerencial, técnica e econômica e inseridas nas compras governamentais;
- g) Processos gerenciais de comercialização e de produção nas relações associativista e cooperativistas aperfeiçoados e qualificados; e
- h) Fatores de produção – capital e trabalho – maximizados e promovendo o desenvolvimento das associações e cooperativas rurais.

## 09. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **31 meses** com possibilidade de prorrogação por meio de Termo Aditivo.



EM BRANCO



## 10. INDICADORES DE RESULTADOS

São os sinais que mostram se a proposta está perseguindo os resultados. São os indicadores para o monitoramento dos resultados. A EMATER-DF selecionou os indicadores contidos no quadro abaixo nas seguintes áreas funcionais: organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos, conformidade legal e ambiental.

Eixo	Indicador	2018		2019	2020	Entrega
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)	Final
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento					
	Práticas de tomada de decisão					
	Atualização estatutária					
	Plano Estratégico do empreendimento					
	Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar					
	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros					
	Controles gerenciais					
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento					
	Programa ou ações					



EL BANCO



	ambientais comunitárias				
	Licenciamento ambiental				
	Acesso a água 2				
	Prática de proteção de nascentes e/ou uso racional de recursos hídricos				
Organizacional	Associados com acesso às políticas públicas de produção e comercialização da AF				
	Quadro social do empreendimento				
	Participação dos associados no empreendimento				
	Participação de mulheres no quadro social				
	Participação de jovens no quadro social				
	Participação de mulheres na gestão				
	Capacitação de gestores				
	Capacitação de associados				
	Geração de Empregos Diretos				
Econômico	Geração de Empregos Indiretos				
	Controles econômicos				
	Crédito para empreendimentos da AF				



EM BRANCO



	<u>Receita bruta empreendimento</u>				
	<u>Processo de intercooperação e redes</u>				
	<u>Negócios institucionais</u>				
	<u>Agroindústria e produção no empreendimento</u>				
	<u>Canais de comercialização</u>				
	<u>Resultados econômicos</u>				
Inovação	<u>Unidades de Referências</u>				
	<u>Inovação no empreendimento</u>				
	<u>Acesso a inovações pelos associados</u>				
	<u>Atividades e reprodução de metodologias de referência.</u>				
	<u>Adoção de tecnologias referenciais</u>				

As colunas “Tempo 1 e Tempo 2” serão definidas após a elaboração do diagnóstico “Tempo Zero”.



EM BRANCO



## 11. METODOLOGIA

Através deste Plano de Trabalho pretende-se investir em processos de ATER para a qualificação e fortalecimento da gestão das organizações econômicas da agricultura familiar.

A ação proposta de ATER estará em consonância com a Política Nacional de ATER – PNATER, pois foca sua estratégia de ação em dois objetivos ligados a organização de agricultores familiares, ou seja, na gestão de suas associações e cooperativas:

*"IX – apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;*

*"X – promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste no mercado produtivo nacional; "*

A Emater-DF entende ainda que a metodologia participativa é um processo contínuo, e que, todos os trabalhos participativos precisam ser adaptados, conforme o empreendimento familiar rural que será trabalhado e a sua realidade local. Com certeza, em cada momento serão usadas ferramentas e estratégias de ação que auxiliarão os agentes gestores a tomarem as decisões corretas e necessárias ao sucesso de seus empreendimentos rurais.

Aliada a metodologia participativa de garantir a atuação ativa do gestor familiar, a Emater-DF pretende ainda investir na capacitação do seu corpo técnico operacional, pois acredita que os extensionistas que irão atuar diretamente com os agricultores e seus empreendimentos sociais têm que desempenhar um papel educativo, atuando como animadores e facilitadores do desenvolvimento rural sustentável. Deverão adquirir habilidades de comunicação e facilitação para aplicar junto aos atores sociais.

*"Busca-se um extensionista que seja um agente facilitador e consultor. O novo profissional deverá ter a capacidade de pesquisar e identificar e fazer disponíveis aos agricultores e suas famílias, um conjunto de opções técnicas e não técnicas".*

*Francisco Roberto Caporal*



EM BRANCO



## 12. DESCRIÇÃO DAS METAS

Nº	Meta	Descrição da Meta	C. H (h)	Q.Q	Meios de Verificação da Meta
01	Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e mobilização dos Empreendimentos	<b>Reunião</b> com Conselhos Distrital, Municipal e Territorial e Empreendimentos	16	01	Relatório técnico de atividade coletiva
02	Cadastramento e Adesão do empreendimento	<b>Reunião</b> para cadastramento dos empreendimentos que participarão do MAIS GESTÃO	08	15	Cadastro postado no sistema
03	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	<b>Visitas</b> para elaboração de Diagnóstico dos empreendimentos	24	15	Diagnóstico postado no sistema
04	Construção do Projeto de Gestão	<b>Visitas</b> para elaboração do Projeto de Gestão dos empreendimentos	32	15	Projeto de Gestão postado no sistema
05	Identificação de Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	<b>Reunião</b> para Identificação de 01 Unidades de Referência de Gestão	08	01	Relatório técnico de atividade individual
06	Planejamento e acompanhamento de atividades	<b>Reunião</b> com técnicos para planejamento e acompanhamento das atividades	32	04	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião do conselho
07	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	<b>Atendimento</b> aos empreendimentos	20	15	Relatório técnico de atividade individual
08	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	<b>Reunião</b> com representantes dos empreendimentos	20	15	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
09	Atualizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	<b>Atendimento</b> individual aos empreendimentos	20	15	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	<b>Reunião</b> com representantes dos empreendimentos	20	15	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
11	Divulgação Anual de Políticas Públicas	<b>Oficina</b> para divulgação das políticas públicas para os associados	24	30	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
12	Rodada de negócios com Potenciais Compradores	<b>Reunião</b> com potenciais compradores (Órgãos oficiais)	24	02	Relatório técnico de atividade coletiva
13	Assessoramento Gerencial aos empreendimentos	<b>Atendimento</b> gerencial aos empreendimentos	432	6480	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	<b>Reunião</b> com os empreendimentos	50	50	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	<b>Reunião</b> com os empreendimentos	24	01	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

EM BRANCO



As metas/atividades selecionáveis permitem a modulagem da oferta de atendimento e assessoria gerencial, conforme as demandas específicas de cada empreendimento, e estão distribuídas em atividades individuais e coletivas e poderão ser utilizadas para tratar dos seguintes temas:

- Promoção do acesso a políticas públicas (crédito, fomento, PAA, PNAE, PDHC, feiras locais e regionais, PRONATEC, PNHR, fomentos, sementes, entre outros, de acordo com o interesse e necessidade do empreendimento assistido);
- Educação cooperativista, financeira, organização dos agricultores familiares para produção, comercialização e acesso planejado a fontes de financiamento, dentre eles o crédito;
- Planejamento estratégico, administração e estrutura organizacional, governança participativa, avaliação e controles, recursos humanos, finanças e custos, balancetes, balanço, demonstrativos de resultados, vendas e marketing, gestão de produção e processos, agroindustrialização e, conformidade legal, ambiental e sanitária; e
- Ritos e legislação cooperativista e/ou associativista vigentes, conformidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária da forma organizativa do beneficiário.

### **13. FORMAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ATER**

A ANATER será responsável em oferecer curso de formação – Módulo I aos técnicos, com carga horária mínima de 40 horas, destinado a formação e capacitação técnica presencial dos extensionistas que irão atuar diretamente com os empreendimentos atendidos pelo ATER MAIS GESTÃO.

A fundamentação dos conteúdos e os métodos de realização estarão baseados nos princípios da PNATER e nas diretrizes metodológicas do ATER MAIS GESTÃO. Neste momento será apresentado detalhadamente as etapas da metodologia, metas, atividades, entre outros aspectos objetivando preparar a atuação dos extensionistas junto aos empreendimentos.

A programação e as demais condições de realização do encontro serão definidas conjuntamente entre EMATER/DF e ANATER. A Emater-DF assume o compromisso



EN BLANCO



em começar as atividades com os empreendimentos apenas após receber a formação, orientação e capacitação técnica para a metodologia do MAIS GESTÃO por parte da ANATER.

## QUADRO DE ATIVIDADES SELECIONÁVEIS

<b>Modalidades selecionáveis para atividades individuais</b>
Levantamento de Oportunidades e Estratégia de Mercado
Elaboração de Projetos e Estudos
Cursos
Oficinas
Visitas ou Reuniões Técnicas

<b>Modalidades selecionáveis para atividades Coletivas</b>
Cursos
Oficinas
Intercâmbios
Reuniões de Articulação com Parceiros

## 14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

**Meta 01 - Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos:** Atividade de caráter coletivo, com carga horária de 16 h distribuída entre preparação, identificação, mobilização e realização do evento. O público deve ser formado pelos potenciais empreendimentos selecionados para participarem do ATER MAIS GESTÃO, pelos membros dos Conselhos de Desenvolvimento Rural Regionais e Distrital, além do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Luziânia/GO, dentre outros. O objetivo da atividade é apresentar as condições de participação, o tempo de duração do programa, as atividades a serem realizadas, as fases e etapas do programa, como também esclarecer os processos metodológicos e operacionais do ATER MAIS GESTÃO.

**Meta 02 - Cadastramento e Adesão do empreendimento:** Atividade de caráter individual com carga horária de 08 horas distribuída entre a preparação, identificação e assinatura do Termo de Adesão dos empreendimentos. Nesta meta



EW 8291170



deverá ser aplicado um questionário para levantamento de informações gerais dos empreendimentos oriundos da agricultura familiar.

**Meta 03 - Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0):** Atividade de carácter individual com carga horária de 24 horas. É necessária para a aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento. As informações técnicas, gerenciais e comerciais obtidas serão usadas na elaboração do Projeto de Gestão do empreendimento. O formulário a ser utilizado será disponibilizado pela ANATER.

**Meta 04 - Construção do Projeto de Gestão:** Atividade de carácter individual com carga horária de 32 horas. As horas serão distribuídas entre a equipe técnica (a partir do Diagnóstico), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo representante legal e inserção dos indicadores pactuados.

**Meta 05 - Identificação de Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia:** Atividade de carácter individual com 08 horas de duração. É necessária para a identificação e apresentação de Unidade (s) de Referência. Esta (s) Unidade (s) servirá (ão) como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos rurais. A Anater fornecerá o formulário básico de identificação da Unidade de Referência.



**Meta 06 - Planejamento e acompanhamento de atividades:** Atividade de carácter coletivo com 32 horas de duração, distribuída em 08 horas presenciais para cada semestre de atuação. É direcionada à equipe de execução do projeto. Tem como objetivo garantir momentos entre coordenadores e equipes técnicas para avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades executadas.

**Meta 07 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1):** Atividade de carácter individual com duração média de 20 horas. Necessária para a aplicação do Diagnóstico T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores

EM BRANCO



selecionados e correção de rumos. O T1 deverá ser apresentado e aprovado pelos representantes do empreendimento.

**Meta 08 - Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01):** Atividade de carácter individual a ser realizada com o quadro social de cada empreendimento selecionado, com duração média de 20 horas, distribuídas entre a preparação, planejamento, organização, realização do evento e sistematização dos resultados. Será realizada entre a Emater-DF, o quadro social e os dirigentes de cada empreendimento. Deverá ser realizada após transcorridos 12 meses da data de assinatura do Projeto de Gestão. Tem como objetivo analisar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e promover a readequação e repactuação com o empreendimento.

**Meta 09 - Atualizar o Diagnóstico:** Atividade de carácter individual com carga horária de 20 horas. É necessária para a aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção dos rumos.

**Meta 10 - Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02):** Atividade de carácter individual a ser realizada com o quadro social dos empreendimentos, com carga horária de 20 horas. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão, avaliando o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e as possíveis readequações e repactuações com o empreendimento. Deverá ser realizada após transcorridos 24 meses da data de assinatura do Projeto de Gestão.

**Meta 11 - Divulgação Anual de Políticas Públicas:** Atividade de carácter individual com carga horária de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, e sistematização dos resultados. Tem como objetivo apresentar ao quadro social do empreendimento as principais políticas públicas de comercialização e linhas de crédito, como também estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.



El Boticario

100%



**Meta 12 - Rodada de negócios com Potenciais Compradores:** Atividade de caráter coletivo, com duração de 16 horas, a ser realizada com os empreendimentos beneficiários. Tem como objetivo garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e a realização de negócios com os agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional. Deverá ser garantido pelo menos 60% dos empreendimentos assistidos, sendo garantida a participação de no mínimo 01 (um) representante por empreendimento.

**Meta 13 - Assessoramento Gerencial aos empreendimentos:** É um conjunto de atividades de caráter individual que devem ser escolhidas dentre as Atividades Selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas e desenvolvidas dentro do período da execução do Projeto de Gestão. Tem como objetivo executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

**Meta 14 - Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial:** É uma atividade de caráter coletivo, com duração de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão. Tem como objetivo executar as ações integradoras pactuadas em dois ou mais empreendimentos. A modalidade deve ser escolhida dentre as modalidades selecionáveis.

**Meta 15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria:** Atividade de caráter coletivo com duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento e sistematização dos resultados. Será realizada entre a Emater-DF e os empreendimentos assistidos. Tem como objetivo avaliar os resultados obtidos e a evolução dos indicadores pactuados, realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento, promover arranjos e redes de cooperação e elaborar um relatório de recomendações gerenciais para os 12 meses seguintes e entregar para cada empreendimento. Para validação da atividade é necessário observar o percentual mínimo de 60% de participação dos empreendimentos.



EMBRANCO



## 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades propostas no Programa da EMATER-DF ATER MAIS GESTÃO serão acompanhadas e registradas no Programa de Acompanhamento de Ações realizadas EMATER- WEB. Além do mais, o Coordenador do projeto, juntamente com os Gerentes Regionais, atuará junto às gerências das Unidades Locais fazendo um monitoramento e avaliação das atividades planejadas. Farão visitas, reuniões e avaliações periódicas em conjunto com os Técnicos de Base, podendo inclusive realizar visitas às sedes dos empreendimentos assistidos.



EM BRANCO



## 16. CRONOGRAMA

Ativ.	Atividades	Público Alvo	Carga Horária (*)
1	Reunião de Mobilização e Apresentação do MAIS GESTÃO	Representantes de empreendimentos e entidades.	16
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Empreendimentos	8
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Empreendimentos	24
4	Construção Projeto de Gestão	Empreendimentos	32
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Empreendimentos	8
6	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	Equipes de Técnicos	32
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Empreendimentos	20
8	Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Associados	20
9	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	Empreendimentos	20
10	Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Associados	20
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	Associados	24
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Empreendimentos	24
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (*)	Empreendimentos	432
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial (*)	Empreendimentos	50
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Representantes de empreend. e entidades.	24
<b>TOTAL (horas)</b>			<b>754</b>



EM BRANCO



## 17. PLANEJAMENTO

Nº	Atividades	Início	Término	2018					2019					2020					
				M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
1	Realizar Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	mai/18	jul/18																
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	mai/18	jul/18																
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	jun/18	set/18																
4	Construção do Projeto de Gestão	jun/18	set/18																
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento e Inovação	jun/18	nov/19																
6	Reunião semestral de Planejamento e acompanhamento das Atividades	set/18	jul/20																
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	mar/19	jun/19																
8	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	abr/19	jul/19																
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	mar/20	abr/20																
10	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	mar/20	mai/20																
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	out/20	dez/19																
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	out/20	dez/19																
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	jun/18	jul/19																
14	Atendimento Coletivo em assessoria Gerencial (selecionável)	abr/18	jul/20																
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	ago/20	nov/20																



EUROPAICO



#### 18. DESEMBOLSO TOTAL

DESEMBOLSO TOTAL							
Meta	Participante	Descrição	SubTotal	Valor UND (R\$)	Quant	Subtotal	Total
1	Subsidiária Subsidiada	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	4.900,00 1.960,00	6.860,00	1	R\$ 4.900,00 R\$ 1.960,00	R\$ 6.860,00
2	Subsidiária Subsidiada	Adesão e Cadastro do Empreendimento	2.450,00 980,00	3.430,00	15	R\$ 36.750,00 R\$ 14.700,00	R\$ 51.450,00
3	Subsidiária Subsidiada	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	5.000,00 500,00	5.500,00	15	R\$ 75.000,00 R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00
4	Subsidiária Subsidiada	Construção do Projeto de Gestão	9.850,00 1.200,00	11.050,00	15	R\$ 147.750,00 R\$ 18.000,00	R\$ 165.750,00
5	Subsidiária Subsidiada	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento,	5.000,00 1.000,00	6.000,00	1	R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
6	Subsidiária Subsidiada	Reunião Semestral de Planejamento e	4.900,00 1.300,00	6.200,00	4	R\$ 19.600,00 R\$ 5.200,00	R\$ 24.800,00
7	Subsidiária Subsidiada	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	5.000,00 500,00	5.500,00	15	R\$ 75.000,00 R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00
8	Subsidiária Subsidiada	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	3.000,00 1.500,00	4.500,00	15	R\$ 45.000,00 R\$ 22.500,00	R\$ 67.500,00
9	Subsidiária Subsidiada	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	5.000,00 500,00	5.500,00	15	R\$ 75.000,00 R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00
10	Subsidiária Subsidiada	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	3.000,00 1.500,00	4.500,00	15	R\$ 45.000,00 R\$ 22.500,00	R\$ 67.500,00
11	Subsidiária Subsidiada	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	6.000,00 2.300,00	8.300,00	30	R\$ 180.000,00 R\$ 69.000,00	R\$ 249.000,00
12	Subsidiária Subsidiada	Oficina Anual com Potenciais Compradores	4.900,00 1.300,00	6.200,00	2	R\$ 9.800,00 R\$ 2.600,00	R\$ 12.400,00
13	Subsidiária Subsidiada	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	150,00 35,00	185,00	6.480	R\$ 972.000,00 R\$ 226.800,00	R\$ 1.198.800,00
14	Subsidiária Subsidiada	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	600,00 200,00	800,00	50	R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
15	Subsidiária Subsidiada	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	22.000,00 12.000,00	34.000,00	1	R\$ 22.000,00 R\$ 12.000,00	R\$ 34.000,00
	ANATER EMATER				Proporção	80,26% 19,74%	1.742.800,00 428.760,00
					Total	R\$	2.171.560,00



EM BRANCO



## 19. DESEMBOLSO 2018

Meta	Participante	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	1	4.900,00	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	4.900,00	6.860,00
	Subsidiária			1.960,00		1.960,00		0,00		0,00	1.960,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	15	2.450,00	15	36.750,00	0	0,00	0	0,00	36.750,00	51.450,00
	Subsidiária			980,00		14.700,00		0,00		0,00	14.700,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	15	5.000,00	0	0,00	15	75.000,00	0	0,00	75.000,00	82.500,00
	Subsidiária			500,00		0,00		7.500,00		0,00	7.500,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	15	9.850,00	0	0,00	15	147.750,00	0	0,00	147.750,00	165.750,00
	Subsidiária			1.200,00		0,00		18.000,00		0,00	18.000,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	5.000,00	6.000,00
	Subsidiária			1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	1.000,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	1	4.900,00	4.900,00	6.200,00
	Subsidiária			1.300,00		0,00		0,00		1.300,00	1.300,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	15	6.000,00	0	0,00	0	0,00	15	90.000,00	90.000,00	124.500,00
	Subsidiária			2.300,00		0,00		0,00		34.500,00	34.500,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	1	4.900,00	4.900,00	6.200,00
	Subsidiária			1.300,00		0,00		0,00		1.300,00	1.300,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	1744	150,00	0	0,00	872	130.800,00	872	130.800,00	261.600,00	322.640,00
	Subsidiária			35,00		0,00		30.520,00		30.520,00	61.040,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	16	600,00	0	0,00	0	0,00	16	9.600,00	9.600,00	12.800,00
	Subsidiária			200,00		0,00		0,00		3.200,00	3.200,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
<b>Total parcial</b>					<b>ANATER</b>	<b>41.650,00</b>		<b>353.550,00</b>		<b>245.200,00</b>	<b>640.400,00</b>	<b>784.900,00</b>
					<b>EMATER</b>	<b>16.660,00</b>		<b>56.020,00</b>		<b>71.820,00</b>	<b>144.500,00</b>	



EM BRANCO



## 20. DESEMBOLSO 2019

Meta	Participante	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização	0	4.900,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária do Mato Grosso			1.960,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	0	2.450,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			980,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária (T0)			500,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	0	9.850,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.200,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	2	4.900,00	0	0,00	1	4.900,00	1	4.900,00	9.800,00	12.400,00
	Subsidiária			1.300,00		0,00	1.300,00	1.300,00		1.300,00	2.600,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	15	5.000,00	15	75.000,00	0	0,00	0	0,00	75.000,00	82.500,00
	Subsidiária			500,00		7.500,00	0,00	0,00		0,00	7.500,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	15	3.000,00	15	45.000,00	0	0,00	0	0,00	45.000,00	67.500,00
	Subsidiária			1.500,00		22.500,00	0,00	0,00		0,00	22.500,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			500,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.500,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	15	6.000,00	0	0,00	0	0,00	15	90.000,00	90.000,00	124.500,00
	Subsidiária			2.300,00		0,00	0,00	0,00		34.500,00	34.500,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	1	4.900,00	4.900,00	6.200,00
	Subsidiária			1.300,00		0,00	0,00	0,00		1.300,00	1.300,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	2.992	150,00	997	149.550,00	998	149.700,00	997	149.550,00	448.800,00	553.520,00
	Subsidiária			35,00		34.895,00	34.930,00	34.895,00		34.895,00	104.720,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	18	600,00	0	0,00	18	10.800,00	0	0,00	10.800,00	14.400,00
	Subsidiária			200,00		0,00	3.600,00	3.600,00		0,00	3.600,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			12.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Total parcial				ANATER		269.550,00		165.400,00		249.350,00	684.300,00	861.020,00
				EMATER		64.895,00		39.830,00		71.995,00	176.720,00	



EM BRANCO



## 21. DESEMBOLSO 2020

Desembolso 2020										
Meta	Participante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela (01)	Quant. (P2)	Parcela (02)	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	0	4.900,00 1.980,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	0	2.450,00 980,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
3	Subsidiária	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	0	5.000,00 500,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	0	9.850,00 1.200,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	0	5.000,00 1.000,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	4.900,00 1.300,00	0	0,00 0,00	1	4.900,00 1.300,00	4.900,00 1.300,00	6.200,00
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	0	5.000,00 500,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	0	3.000,00 1.500,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	15	5.000,00 500,00	15	75.000,00 7.500,00	0	0,00 0,00	75.000,00 7.500,00	82.500,00
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	15	3.000,00 1.500,00	15	45.000,00 22.500,00	0	0,00 0,00	45.000,00 22.500,00	67.500,00
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	0	6.000,00 2.300,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	0	4.900,00 1.300,00	0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0,00	0,00
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	1.744	150,00 35,00	872	130.800,00 30.520,00	872	130.800,00 30.520,00	261.600,00 61.040,00	322.640,00
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	16	600,00 200,00	0	0,00 0,00	16	9.600,00 3.200,00	9.600,00 3.200,00	12.800,00
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	22.000,00 12.000,00	0	0,00 0,00	1	22.000,00 12.000,00	22.000,00 12.000,00	34.000,00
Total parcial				ANATER		250.800,00		167.300,00	418.100,00	525.640,00
				EMATER		60.520,00		47.020,00	107.540,00	



EU RRAUNCO



## ANEXOS

### Equipe Técnica

NOME	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
<b>NÚCLEO TÉCNICO DE ESPECIALISTAS (*)</b>	-	-	-
JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO	314 744 971-87	TÉC. AGROPECUÁRIA	COORDENADOR
ÁLVARO LUIZ MARINHO CASTRO	137 717 918-47	MED. VETERINÁRIO	TE
BLAITON CARVALHO DA SILVA	340 518 301-44	TÉC. AGROPECUÁRIA	TE
CARLA MACHADO MARTINS	048 921 179-86	ADMINISTRAÇÃO	TE
CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART	849 246 836-04	MED. VETERINÁRIO	TE
CLEISON MEDAS DUVAL	551 847 406 -78	ENG. AGRÔNOMO	TE
FREDERICO FRANCO BOURROL NEVES	319 020 188-93	ZOOTECNISTA	TE
ECARLOS CARNEIRO DA SILVA	029 376.014-48	ECONOMISTA	TE
BRUNA MARIA HECKLER CAMBIAGHI	999 152 350-20	ENG. AGRÔMOMA	TE
<b>NÚCLEO TÉCNICO DE BASE (**) </b>	-	-	-
ADALMYR MORAES BORGES	485 046 456-49	MÉD. VETERINÁRIO	TB
AMANDA VIDIGAL VENTURIN DE CARVALHO	737 830 801-34	ZOOTECNISTA	TB
CARLOS ANTÔNIO BANCI	048 837 458-80	ENG. AGRONOMO	TB
CLEBER MENDES DOS SANTOS	340 766 896-15	TEC. AGROPECUÁRIA	TB
GERLAN TEIXEIRA FONSECA	610 650 131-91	TÉC. AGROPECUÁRIA	TB

Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO



		RIA	
FELIPE CAMARGO DE PAULA CARDOSO	017 476 541-08	ENG. AGRÔNOMO	TB
FLORENCE MARIE BERTHIER	683 338 976-49	MED.VETERINÁRIO	TB
JOÃO RICARDO RAMOS SOARES	727 414 221-68	ENG. AGRÔNOMO	TB
LOISELENE CARVALHO TRINDADE ROCHA	758 689 461-20	ENG. AGRÔNOMA	TB
MARCONI MOREIRA BORGES	244 380 571-91	ENG. AGRÔNOMO	TB
PEDRO IVO BRAGA PASSOS	004 251 101-17	MED. VETERINÁRIO	TB
LUIZ MÁRCIO TAKAYOSHI UENO	121 465 998-55	ENG. AGRÔNOMO	TB
RAFAEL VENTORIN RODRIGUES	827 932 121-72	ENG. AGRÔNOMO	TB
ROGÉRIO LÚCIO VIANA JUNIOR	239 381 961-49	ENG. AGRÔNOMO	TB
ROSELI GARCIA MEDEIROS DA C. OLIVEIRA	838 892 569 - 53	ENG. AGRÔNOMA	TB

(\*)TE. *Profissionais pertencentes ao Núcleo Técnico de Especialista:* São responsáveis pelo suporte técnico aos profissionais TB.

(\*\*)TB. *Profissionais pertencentes ao Núcleo Técnico de Base:* São responsáveis pela execução das atividades com o apoio dos técnicos especialistas. Cada técnico do Núcleo de Base será responsável pela gestão de um empreendimento social.

**Nota:** Além dos profissionais TE e TB será constituído pela Emater-DF um Banco de Currículos (BC) – ou seja, um banco formado por profissionais consultores que auxiliarão nas tomadas de decisão das ações a serem executadas, conforme sua estrutura profissional.



EM BRANCO



## NOTA TÉCNICA nº 001 /2018

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

<b>SUBSIDIÁRIA:</b> Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
<b>SUBSIDIADA:</b> Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF
<b>ASSUNTO:</b> Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 15 empreendimentos da agricultura familiar, no Distrito Federal - METODOLOGIA MAIS GESTÃO.
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> maio de 2018 a novembro de 2020.

#### I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 15 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Distrito Federal.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$2.171.560,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), sendo que R\$ 428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais) que corresponde a 19,74% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada e R\$ 1.742.800,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) que corresponde a 80,26% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



EM BRANCO



<b>Meta</b>	<b>Participante</b>	<b>R\$</b>	<b>Total Geral</b>
2018	Subsidiária	640.400,00	784.900,00
	Subsidiada	144.500,00	
2019	Subsidiária	684.300,00	861.020,00
	Subsidiada	176.720,00	
2020	Subsidiária	418.100,00	525.640,00
	Subsidiada	107.540,00	
<b>Total</b>		<b>2.171.560,00</b>	

## II. Objetivo

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 15 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Distrito Federal.

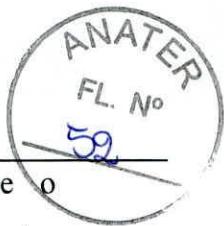
## III. Caracterização do PÚBLICO e Abrangência Geográfica

As organizações a serem atendidas pela METODOLOGIA MAIS GESTÃO são cooperativas e associações que vem sendo assessoradas pela EMATER-DF nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as várias alternativas de mercado. Ao todo serão 15 (quinze) empreendimentos coletivos familiares distribuídos do Distrito Federal, compostos por agricultores familiares, quadro social igual ou superior a 20 associados e habilitados com DAP jurídica.

No Distrito Federal a atuação das associações e cooperativas trouxe reflexos na economia da região, como geração de empregos e desenvolvimento local. Ou seja, escoamento da produção, aquisição de implementos agrícolas, participação em novos



EM BRANCO



mercados e participação nas políticas públicas. Portanto, o associativismo e o cooperativismo são uma forma de organização necessária para a viabilização das atividades econômicas, possibilitando aos trabalhadores e pequenos agricultores participarem mais efetivamente dos mercados em melhores condições de concorrência e lucratividade. Assim, vale lembrar que para conquistar formas mais sustentáveis para se inserir nos canais de comercialização do mercado institucional, os empreendimentos sociais produtivos devem ter o discernimento da importância da assiduidade de fornecimento, da qualidade e padronização dos produtos, da organização da produção, bem como da análise do custo das diversas logísticas da comercialização.

O Governo do Distrito Federal reconhece a força e a importância das organizações sociais rurais para o desenvolvimento local do setor agrícola do Distrito Federal e implementa diversas políticas públicas. A partir deste reconhecimento, da grande importância dessas organizações para o desenvolvimento rural local, a EMATER-DF pretende fomentar ações para promover o fortalecimento do cooperativismo e do associativismo no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Entorno - RIDE.

#### **IV. Equipe Técnica**

Conta com profissionais pertencentes ao Núcleo Técnico de Especialista que são responsáveis pelo suporte técnico aos profissionais TB, conta também com profissionais pertencentes ao Núcleo Técnico de Base que são responsáveis pela execução das atividades com o apoio dos técnicos especialistas. Cada técnico do Núcleo de Base será responsável pela gestão de um empreendimento social. Além dos profissionais TE e TB será constituído pela Emater-DF um banco formado por profissionais consultores que auxiliarão nas tomadas de decisão das ações a serem executadas, conforme sua estrutura profissional.

#### **V. Metas**



Edu BRANCO

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução permitirá o alcance dos objetivos.

<b>Meta</b>	<b>Descrição da Meta</b>	<b>Quantidade</b> <b>e</b>	<b>Meios de Verificação da Meta</b>
1	Reunião Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos	01	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	15	Cadastro postado no sistema
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	15	Diagnóstico postado no sistema
4	Construção Projeto de Gestão	15	Projeto de Gestão postado no sistema
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	01	Relatório técnico de atividade individual
6	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	04	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião do conselho



EM BRANCO

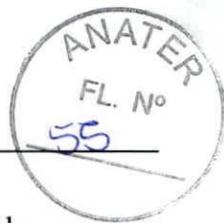


7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	15	Relatório técnico de atividade individual
8	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	15	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
9	Atualizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	15	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	15	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	30	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião do conselho
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	02	Relatório técnico de atividade coletiva
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (*)	648 0	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial (*)	50	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	01	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

## VI. Metodologia



EM BRANCO



Através deste Plano de Trabalho a Emater/DF pretende investir em processos de ATER para a qualificação e fortalecimento da gestão das organizações econômicas da agricultura familiar.

A ação proposta de ATER estará em consonância com a Política Nacional de ATER – PNATER, pois foca sua estratégia de ação em objetivos ligados a organização de agricultores familiares, ou seja, na gestão de suas associações e cooperativas:

*“IX – apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;*

*X – promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste no mercado produtivo nacional; ”.*

A Emater-DF entende ainda que a metodologia participativa é um processo contínuo, e que, todos os trabalhos participativos precisam ser adaptados, conforme o empreendimento familiar rural que será trabalhado e a sua realidade local. Com certeza, em cada momento serão usadas ferramentas e estratégias de ação que auxiliarão os agentes gestores a tomarem as decisões corretas e necessárias ao sucesso de seus empreendimentos rurais.

Aliada a metodologia participativa de garantir a atuação ativa do gestor familiar, a Emater-DF pretende ainda investir na capacitação do seu corpo técnico operacional, pois acredita que os extensionistas que irão atuar diretamente com os agricultores e seus empreendimentos sociais têm que desempenhar um papel educativo, atuando como animadores e facilitadores do desenvolvimento rural sustentável. Deverão adquirir habilidades de comunicação e facilitação para aplicar junto aos atores sociais.

*“ Busca-se um extensionista que seja um agente facilitador e consultor. O novo profissional deverá ter a capacidade de pesquisar e identificar e fazer disponíveis aos agricultores e suas famílias, um conjunto de opções técnicas e não técnicas ”.*

*Francisco Roberto Caporal*



EM BRANCO



## Metodologia de Execução das Metas

**Meta 01 - Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos:** Atividade de caráter coletivo, com carga horária de 16 h distribuída entre preparação, identificação, mobilização e realização do evento. O público deve ser formado pelos potenciais empreendimentos selecionados para participarem do ATER MAIS GESTÃO, pelos membros dos Conselhos de Desenvolvimento Rural Regionais e Distrital, além do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Luziânia/GO, dentre outros. O objetivo da atividade é apresentar as condições de participação, o tempo de duração do programa, as atividades a serem realizadas, as fases e etapas do programa, como também esclarecer os processos metodológicos e operacionais do ATER MAIS GESTÃO.

**Meta 02 - Cadastramento e Adesão do empreendimento:** Atividade de caráter individual com carga horária de 08 horas distribuída entre a preparação, identificação e assinatura do Termo de Adesão dos empreendimentos. Nesta meta deverá ser aplicado um questionário para levantamento de informações gerais dos empreendimentos oriundos da agricultura familiar.

**Meta 03 - Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0):** Atividade de caráter individual com carga horária de 24 horas. É necessária para a aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento. As informações técnicas, gerenciais e comerciais obtidas serão usadas na elaboração do Projeto de Gestão do empreendimento. O formulário a ser utilizado será disponibilizado pela ANATER.

**Meta 04 - Construção do Projeto de Gestão:** Atividade de caráter individual com carga horária de 32 horas. As horas serão distribuídas entre a equipe técnica (a partir do Diagnóstico), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo representante legal e inserção dos indicadores



EM BRANCO



pactuados.

**Meta 05 - Identificação de Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia:** Atividade de caráter individual com 08 horas de duração. É necessária para a identificação e apresentação de Unidade (s) de Referência. Esta (s) Unidade (s) servirá (ão) como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos rurais. A Anater fornecerá o formulário básico de identificação da Unidade de Referência.

**Meta 06 - Planejamento e acompanhamento de atividades:** Atividade de caráter coletivo com 32 horas de duração, distribuída em 08 horas presenciais para cada semestre de atuação. É direcionada à equipe de execução do projeto. Tem como objetivo garantir momentos entre coordenadores e equipes técnicas para avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades executadas.

**Meta 07 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1):** Atividade de caráter individual com duração média de 20 horas. Necessária para a aplicação do Diagnóstico T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumos. O T1 deverá ser apresentado e aprovado pelos representantes do empreendimento.

**Meta 08 - Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01):** Atividade de caráter individual a ser realizada com o quadro social de cada empreendimento selecionado, com duração média de 20 horas, distribuídas entre a preparação, planejamento, organização, realização do evento e sistematização dos resultados. Será realizada entre a Emater-DF, o quadro social e os dirigentes de cada empreendimento. Deverá ser realizada após transcorridos 12 meses da data de assinatura do Projeto de Gestão. Tem como objetivo analisar o desempenho das metas propostas, a evolução dos



EMILIANO



---

indicadores pactuados e promover a readequação e repactuação com o empreendimento.

**Meta 09 - Atualizar o Diagnóstico:** Atividade de carácter individual com carga horária de 20 horas. É necessária para a aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção dos rumos.

**Meta 10 - Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02):** Atividade de carácter individual a ser realizada com o quadro social dos empreendimentos, com carga horária de 20 horas. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão, avaliando o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e as possíveis readequações e repactuações com o empreendimento. Deverá ser realizada após transcorridos 24 meses da data de assinatura do Projeto de Gestão.

**Meta 11 - Divulgação Anual de Políticas Públicas:** Atividade de carácter individual com carga horária de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, e sistematização dos resultados. Tem como objetivo apresentar ao quadro social do empreendimento as principais políticas públicas de comercialização e linhas de crédito, como também estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.



**Meta 12 - Rodada de negócios com Potenciais Compradores:** Atividade de carácter coletivo, com duração de 16 horas, a ser realizada com os empreendimentos beneficiários. Tem como objetivo garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e a realização de negócios com os agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional. Deverá ser garantido pelo menos 60% dos empreendimentos assistidos, sendo garantida a participação de no mínimo 01 (um)

PA BRUNCO



representante por empreendimento.

**Meta 13 - Assessoramento Gerencial aos empreendimentos:** É um conjunto de atividades de carácter individual que devem ser escolhidas dentre as Atividades Selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas e desenvolvidas dentro do período da execução do Projeto de Gestão. Tem como objetivo executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

**Meta 14 - Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial:** É uma atividade de carácter coletivo, com duração de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão. Tem como objetivo executar as ações integradoras pactuadas em dois ou mais empreendimentos. A modalidade deve ser escolhida dentre as modalidades selecionáveis.

**Meta 15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria:** Atividade de carácter coletivo com duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento e sistematização dos resultados. Será realizada entre a Emater-DF e os empreendimentos assistidos. Tem como objetivo avaliar os resultados obtidos e a evolução dos indicadores pactuados, realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento, promover arranjos e redes de cooperação e elaborar um relatório de recomendações gerenciais para os 12 meses seguintes e entregar para cada empreendimento. Para validação da atividade é necessário observar o percentual mínimo de 60% de participação dos empreendimentos.

#### **- Monitoramento e Avaliação das Atividades**

As atividades propostas no Programa da EMATER-DF ATER MAIS GESTÃO serão acompanhadas e registradas no Programa de Acompanhamento de Ações realizadas EMATER- WEB. Além do mais, o Coordenador do projeto, juntamente com os Gerentes Regionais, atuará junto às gerências das Unidades Locais fazendo um monitoramento e avaliação das atividades planejadas. Serão feitas visitas, reuniões e avaliações periódicas



EM BRANCO

em conjunto com os Técnicos de Base, podendo inclusive realizar visitas às sedes dos empreendimentos assistidos.

## VI. Indicadores de Resultados

São os sinais que mostram se a proposta está perseguindo os resultados. São os indicadores para o monitoramento dos resultados. A EMATER-DF selecionou os indicadores contidos no quadro abaixo nas seguintes áreas funcionais: organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos, conformidade legal e ambiental.

EIXO	INDICADOR
Institucional	Construção do Plano de gestão do empreendimento
	Regularização documental dos empreendimentos/recadastramento do quadro de associados
	Conhecimento de políticas públicas – compras institucionais
Organizacional	Capacitação de gestores
	Capacitação do quadro social
	Práticas de tomada de decisão
Social	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Associados com acesso a políticas públicas
	Participação do quadro social do empreendimento
Econômico	Negócios realizados compras institucionais
	Empregos gerados no empreendimento



EM BRANCO



	Construção de planilha para controle econômico
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento (BPA)
	Uso racional de recursos hídricos
	Ações Ambientais Comunitárias
Inovação Tecnológica	Associados adotando tecnologias
	Inovação no empreendimento
	Unidades de Referência

## IX. Disposições Finais

Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EMATER/DF justificou a necessidade de um aporte inicial da primeira parcela no primeiro quadrimestre previsto para 2018, no valor de R\$ 41.650,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do aporte inicial para execução dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico. A EMATER-DF encontra-se credenciada junto à ANATER sob o N.º 10853-2.



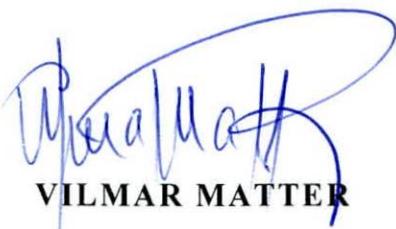
EM BRANCO



Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.

A EMATER/DF possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho do ponto de vista de planejamento de execução e orçamentária em relação as metas a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 10 de maio de 2018.



**VILMAR MATTER**

Gerente de Gestão de Ater e Formação



**TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES**

Gerente de Transferência de Tecnologia



**KLÉBER PETTAN**

Gerente de Fomento à Tecnologia



**ALENCAR DE PAULA ALBÂNIO**

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação  
de Resultado



EM BRANCO

## **DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 003/2018**

### **Deliberação referente a Aprovação do Programa Mais Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.**

A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa Mais Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER – DF.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de maio de 2018.

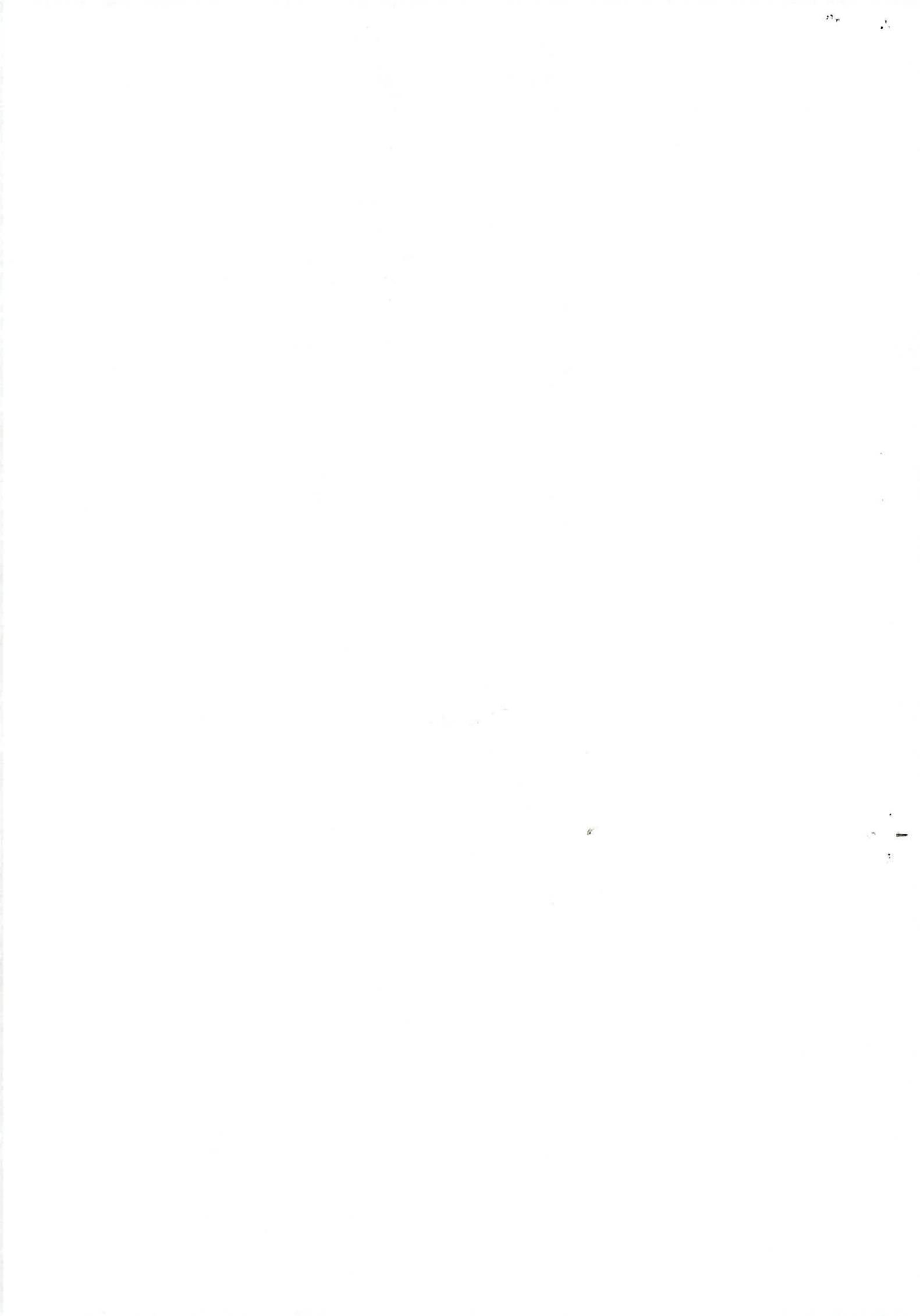
  
**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente

  
**JOSE MARIA PIMENTA LIMA**  
Diretor Técnico

  
**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo

**CLEBER OLIVEIRA SOARES**  
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA







**DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA**

Brasília-DF, 11 de maio de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

Sr. Rogério Rocha de Souza

**Assunto:** Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 15 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Distrito Federal**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF – EMATER/DF**, cujo valor é estimado é R\$ 1.742.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais) para 2018, R\$ 684.300,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) para 2019 e R\$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais) para 2020.

Atenciosamente,

**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**

Diretor Técnico da ANATER



EM BRANCO



Brasília, 14 de maio de 2018.

**PARECER nº 008/2018**

À Diretoria Técnica da ANATER  
**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural do DISTRITO FEDERAL informo que o orçamento previsto e o aprovisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2017	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	85.829.430,79	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	0,00	42.082.943,15	42.621.731,88	12.476.519,05
Saldo Orçamentário a Apropiar	85.829.430,79	103.603.808,78	113.189.351,14	36.079.230,39

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



**ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA**  
Gerente Financeiro Orçamentário



EM BRANCO



## DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

**INTERESSADO:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

**ASSUNTO:** Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 15 empreendimentos coletivos familiares no Distrito Federal.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EMATER/DF** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 15 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

#### 2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EMATER/DF**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.



#### 3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 1.742.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais) para 2018, R\$ 684.300,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) para 2019 e R\$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais) para 2020.

EM BRANCO



#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EMATER/DF** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de:*

*"Art. 2º Compete à Anater:*

*VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;*

*Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:*

*XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. "*

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EMATER/DF** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 15 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.



**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**  
Diretor Técnico da ANATER

Brasília-DF, 15 de maio de 2018.

De acordo,



**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo da ANATER



EM BRANCO



Memorando nº 015/2018/GCC

Brasília/DF, 15 de maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autuação de Processo

**Interessado:** Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no **Distrito Federal**.

Atenciosamente.



**WEDSON SERAFIM DA SILVA**  
Gerente de Compras e Contratações



EM BRANCO

**PORTARIA Nº 002/2017**



**Nomeação de membros titulares  
e suplentes e designação de  
Presidente da Comissão  
permanente de Licitação; e  
designar pregoeiro.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

**Titular: Isaque Noronha Caracas**

**Suplente: Vilmar Matter**

**Titular: Kleber Batista Pettan**

**Suplente: Alencar de Paula Libânio**

**Titular: Hector Carlos Barreto Leal**

**Suplente: Pedro Augusto Neris Alves**

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONEY MOREIRA JARDIM  
Presidente da ANATER



EM BRANCO



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 018/2018 – Dispensa de Licitação Nº 012/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminho a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 16 de maio de 2018.



**ISAQUE NORONHA CARACAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EM BRANCO



## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a - **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX - UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, CELEBRAM o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



EN BRANCO



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada,



EM BRANCO



mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



EMBRANCO



#### IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar.



EM BRANCO



todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;



EM BRANCO



- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.



EN REANICO



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:



EN REANCO



- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



EM BRANCO

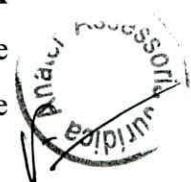


- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de



EM BRANCO



atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

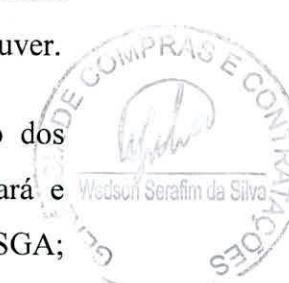
#### **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação



EM BRANCO



de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO**

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

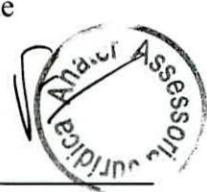
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;



EM BRANCO



- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;



EM BRANCO



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.



EN BRANCO



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declará-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

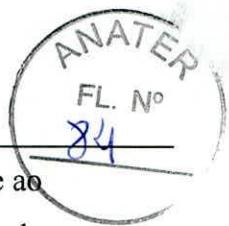
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;



EM BRANCO



- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

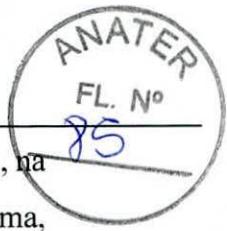
- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



EM BRANCO



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Presidente XXXXXX

**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente ANATER

**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.509.612/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMATER DF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>		
LOGRADOURO <b>PRQ ESTACAO BIOLOGICA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>EDIFICIO EMATER</b>
CEP <b>70.086-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
UF <b>DF</b>		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>DF</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2018 às 18:31:38** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



EM BRANCO

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00509612/0001-04

**Razão Social:** EMPR ASSIST TEC E EXT RURAL DO DF

**Nome Fantasia:** EMATER DF

**Endereço:** LOC SAIN BLOCO D LOTE E S/N / BRASILIA / DF / 70770-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051101324949113876

Informação obtida em 16/05/2018, às 18:34:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO DF**  
**CNPJ: 00.509.612/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:19:44 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **C2C8.48A4.0268.D828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EL GRANICO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.509.612/0001-04

Certidão nº: 150304664/2018

Expedição: 16/05/2018, às 18:36:39

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.509.612/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/05/2018 às 18:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.509.612/0001-04.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AFC.A5CB.9029.3955



EM BRANCO

Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	00509612000104
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos

**Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 16/05/2018 18:43:23**

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 00509612000104  
**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF

**Página 1/1**

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsável pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.



EM BRANCO



CNPJ Pesquisado: 00.509.612/0001-04 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F

Ente Federado: Distrito Federal

Data Pesquisa: 16/05/2018

**CADIN****Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal****Fonte:** Cadastro de Registro de Adimplênciia**Descrição:** Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).**Descrição Técnica:** Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.**Forma de atualização:** Automática**Último acesso à fonte:** 16/05/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



EM BRANCO



CNPJ Pesquisado: 00.509.612/0001-04 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F  
Ente Federado: Distrito Federal

Data Pesquisa: 16/05/2018

#### I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	20/10/2018
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	09/06/2018
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN	Comprovado	16/05/2018
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	16/05/2018

#### II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	16/05/2018
2.1.2 - SICONV	SICONV	Comprovado	16/05/2018

#### \* Notas Explicativas

(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.



EM BRANCO



## SEÇÃO II

### Poder Executivo

## DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ESMERALDINA MARIA DA SILVA TELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

NOMEAR ORNELITA DE FATIMA VIANA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

NOMEAR ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

NOMEAR 2º SGT QPPMC JULIO CESAR DE OLIVEIRA VALLU, matrícula GDF 1669337X do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gabinete, da Subchefia Especial da Ordem Pública e Social, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DA SILVA CRUZ, matrícula PMDF 16.260/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gabinete, da Subchefia Especial da Ordem Pública e Social, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL do Cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

NOMEAR ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO para exercer o Cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão de renúncia do mandato, a contar de 24 de outubro de 2017.

NOMEAR, de forma definitiva, MARIA GORETE BRITO PIMENTEL para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão da exoneração do Conselheiro Walter Marques Siqueira de Lima.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que consta nos autos do Processo Administrativo nº 060.002.622/2017, RESOLVE:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 82/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de multa sobre os proventos, decorrente da conversão de suspensão de 90 dias ao servidor aposentado, médico, EVANDRO REIS DA SILVA FILHO, matrícula 118.248-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro nos art. 200, § 4º, c.c. art. 193, X, todos da Lei Complementar distrital n. 840/2011.

Remetem-se os autos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas de direito.

RODRIGO ROLLEMBERG

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 08 de novembro de 2017

Processo: 0052-001679/2017. Interessado: CARLYLE ACIOLI DE FIGUEIREDO. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERARQUICO.

Acolho o Despacho nº 2135/2017 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por Carlyle Acioli Figueiredo, Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, uma vez que a decisão recorrida que indeferiu o pedido de cômputo do período laborado no Tribunal Regional Eleitoral como atividade estritamente policial está em consonância com a Lei Complementar Federal nº 51/1985, e com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

Restituiram-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento, ciência do interessado e demais providências que houver por bem adotar.

Processo: 060.000.239/2015. Interessado: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Acolho a Nota Técnica nº 87/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a qual, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, adoto como razão de decidir para absolver o servidor João Bosco Batista de Lucena, matrícula 128.748-6, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ante a ausência do animus abandonandi, necessário para configurar o ilícito administrativo de abandono de cargo, previsto no art. 193, I, "a", da Lei Complementar nº 840/2011 e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, página 33, o ato que nomeou ISMAEL GONÇALVES DA ROCHA, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, ONDE SE LE: "...ISMAEL GONÇALVES DA ROCHA...", LEIA-SE: "...ISMAEL CAVALCANTE DA ROCHA...".

No Decreto de 24 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2017, página 19, o ato que designou KARINE MIRANDA DA GAMA, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, ONDE SE LE: "...DESIGNAR KARINE MIRANDA DA GAMA...", LEIA-SE: "...DESIGNAR KARINA MIRANDA DA GAMA...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017110900016

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELACIONES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## PORTARIA Nº 94, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELACIONES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer as medidas administrativas internas, anteriores à instauração da Tomada de Contas Especial, objetivando identificar os responsáveis e quantificar danos ao erário referentes aos itens 2.1.A, 2.1.B, 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria nº 15/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 2º Designar o servidor Italo Almeida, matrícula 1.676.374-2, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial CPP TCE e o empregado público Luciano Faria Vicari, matrícula 74.276-7, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para, sob a coordenação do primeiro, no prazo de sessenta, concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2017

PROCESSO SEI: 00480-00007895/2017-96. Interessado: HENRIQUE MORAES ZILLER. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o afastamento do país do servidor da Controladoria-Geral do Distrito Federal, HENRIQUE MORAES ZILLER, Controlador-Geral, matrícula 269.128-0, no período de 05/11/2017 a 08/11/2017, para cidade de Buenos Aires/Argentina, a fim de participar da "Convenção sobre Políticas Públicas e a Percepção da Corrupção na América Latina", oferecida pelo Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2017

PROCESSO SEI: 0410.000.437/2015. Interessado: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado, matrícula 267.083-6, no período de 09/11/2017 a 10/11/2017, para a cidade de São Luiz/MA, a fim de participar do "VI Fórum de Governadores do Brasil Central de 2017", no período de 12/11/2017 a 15/11/2017, para a cidade de Nova Lima, Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, com objetivo de participar do "Programa de Capacitação dos Conselheiros do BrC", e no dia 04/12/2017, para a cidade de São Paulo/SP, visando participar do "Encontro Anual 2017 do Brasil Competitivo", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para os devidos fins.

PROCESSO SEI: 00040-00060099/2017-14. Interessado: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, do deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, JORGE ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, Chefe do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis, matrícula 40.772-0, e JOAO ALVES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no período de 07/11/2017 a 10/11/2017, para a cidade de Goiânia - GO, a fim de participarem do "Seminário e reunião de Grupo de Trabalho da COTEPE/CONFAC - GT05 - Combustíveis - SubGT - TROCA DE INFORMAÇÕES", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

PROCESSO SEI: 00050-00155909/2017-74. Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL. Assunto: RECAMBIAMENTO DE PRESO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, do deslocamento das servidoras da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, MARCELO CANDIDO FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.470-3, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.962-4, WATERLOO TARGINO DE AZEVEDO JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.900-4, TONY LACERDA OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.572-6, JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula 34.452-4, PAULO ROGERIO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.816-1, SIMONE GOMES DE SA CORDEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8, RODRIGO VERGILIO DE SOUZA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.134-3, MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.887-8, PEDRO SALOMAO NETO, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-3, no período de 13/11/2017 a 15/11/2017, para a cidade de Barreiras/BA, com o objetivo de realizar o recambiamento de sentenciado, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias dos escoltantes, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF - SSP/DF.

PROCESSO SEI: 00080-00035516/2017-33. Interessado: JÚLIO GREGÓRIO FILHO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país do servidor da Secretaria de Educação do Distrito Federal, Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado, matrícula nº 232.058-4, no período de 12/11/2017 a 19/11/2017, para a cidade de Toronto/Canadá, a fim de participar "Missão sobre Ensino Médio: Flexibilização curricular de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para os devidos fins.

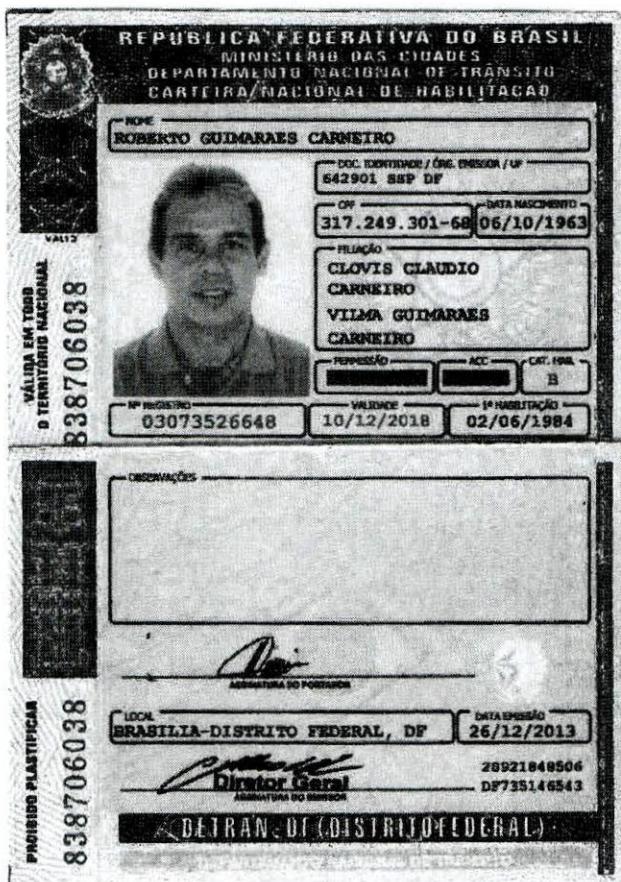
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM BRANCO

ANATER  
FL. N°  
95



AGÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO



## DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 018/2018 - Dispensa de Licitação nº 012/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 16 de maio de 2018.

  
**ISAQUE NORONHA CARACAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



FM BRANCO



PARECER/ASSJUR/ANATAER/ Nº 19/2018

PROCESSO 018/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural  
ORIGEM – Diretoria Técnica

**PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER. FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL EMATER/DF . EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. LEGALIDADE.** 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

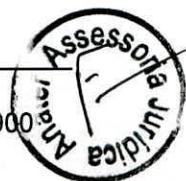
## RELATÓRIO

1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Distrito Federal – EMATER/DF, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares do Distrito Federal.

2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para beneficiar 15 empreendimentos da agricultura familiar, o prazo de atendimento vai de maio de 2018 à novembro de 2020.

3- Compõem o processo os seguintes documentos:

- a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Governador do Estado do Distrito Federal, Rodrigo Sobral Rollemburg e



EM BRANCO



pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Jefferson Coriteac.

- b. Ofício da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural Distrito Federal– EMATER/DF encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia , Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica á Gerencia Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada á Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EM BRANCO



- I. Minuta de Instrumento Específico de Parceria.
- m. Documentação da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, e de seu representante legal.
- 4- É o que basta relatar.
- 5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014



EM BRANCO



- 6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9º e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**  
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

- I \_\_\_\_\_  
II \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

**CAPÍTULO IX**  
**Seção II**  
Das Condições de Celebração dos Instrumentos:  
Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER é aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 50 a 62 por meio da Nota Técnica nº 001/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia , Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 62A traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 003/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.



EMBRANCO



- 8- O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 03 a 49 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.
- 9- A solicitação para inicio do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho às folhas 65/66.
- 10- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. O processo traz essa manifestação na folha 64 por meio do parecer nº008/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

**Seção II**  
**Das Condições de Celebração dos Instrumentos**  
**Art.35** É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 64, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do memorando nº 003/2017 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

- 11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:



EM BRANCO



Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

#### Seção I

##### Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

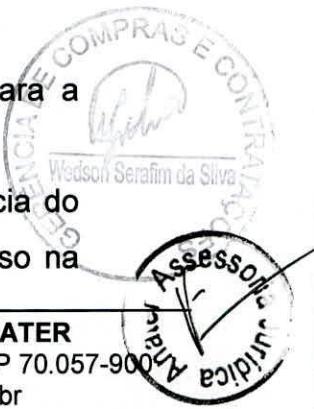
I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na



EM BRANCO



liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, convenente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:



EM BRANCO



Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o ,VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização das partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

#### **DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 17 de maio de 2018.

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Assessor Jurídico da ANATER  
OAB / DF- 53.144



EM BRANCO



## DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 018/2018 - Dispensa de Licitação nº 012/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 17 de maio de 2018.

  
**ISAQUE NORONHA CARACAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EM BRANCO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 15 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Distrito Federal, cujo valor é estimado é R\$ 1.742.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais) para 2018, R\$ 684.300,00 (seiscentos oitenta e quatro mil e trezentos reais) para 2019 e R\$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais) para 2020.

Brasília-DF, 17 de maio de 2018.

  
**VALMISIONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente - ANATER



EM BRANCO



## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 08/2018

### INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF**, inscrita no CNPJ nº 00.509.612/0001-04, com sede no SAIN Parque Estação Biológica – Ed. EMATER-DF – Brasília-DF CEP: 70.770-915, neste ato representado pelo seu presidente, **ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 642901 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 317.249.301-68, residente na SQN 212 Bloco D Apartamento 311 - Brasilia-DF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



Weslton Serafim da Silva



---

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 03/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do



Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

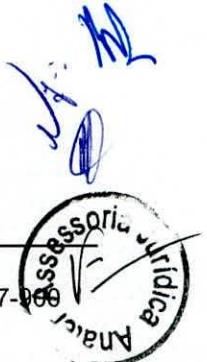
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:



- 
- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
  - b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
  - c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
  - d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
  - e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
  - f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
  - g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
  - h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
  - i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou

indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;



- 
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 2.171.560,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 1.742.800,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 428.760,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais), equivalente a 19,74 % (Dezenove vírgula setenta e quatro por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta





cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 6,50% (Seis vírgula cinquenta por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 41.650,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de 1.701.150,00 (Um milhão, setecentos e um mil, cento e cinquenta reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:



- 
- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
  - b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
  - c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

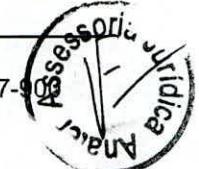


- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de



---

atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação



de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO**

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;



- 
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
  - c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
  - d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
  - e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
  - f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;





**PARÁGRAFO ÚNICO** – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

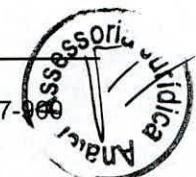
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.



---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;



- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 18 de maio de 2018.

  
**ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO**

Presidente EMATER/DF

  
**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**

Presidente ANATER

  
**RICARDO PERES DEMICHELI**

Diretor Administrativo ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME: *Wellbert Júnior Gomes Furtado*

CPF nº: *114.256.766-05*

TESTEMUNHAS 2:

NOME: *Alessandria dos S. Silvin Martins*

CPF nº: *698.428.091-53*



## Ineditórais

## ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÉNCIAS

## EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ABC Nº 2/2015

I - CONTRATANTE: Academia Brasileira de Ciéncias - CNPJ: 33.856.964/0001-95. II - CONTRATADO: Grupo Realcad Serviços de Contabilidade Ltda.ME - CNPJ: 13.408.249/0001-82. III - OBJETO: Prestação de serviços contínuos de contabilidade; IV - VALOR: R\$5.158,17 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) mensais. V - PRAZO DE VIGÉNCIA: 12 (doze) meses. VI - DATA DE ASSINATURA: 27/4/2018; VII - NOME DAS PARTES: Lucia Mendonça Previtato - Vice-Presidente para a Região Rio de Janeiro da Academia Brasileira de Ciéncias e Alexis Leo Santos Ferreira - Sócio do Grupo Realcad Serviços de Contabilidade Ltda-ME.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 15 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Distrito Federal, cujo valor é estimado a R\$ 1.742.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Sendo R\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais) para 2018, R\$ 684.300,00 (seiscentos oitenta e quatro mil e trezentos reais) para 2019 e R\$418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais) para 2020.

Brasília - DF, 17 de maio de 2018.  
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 8/2018  
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Distrito Federal. Valor total dos recursos: R\$ 2.171.560,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos sessenta reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.742.800,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais). Brasília - DF, 18 de maio de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisonney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL

## AVISO DE ADIAMENTO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2018

O Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil - torna pública a prorrogação do presente Chamamento Público, que tem por objetivo obter informações que instruirão futura decisão sobre realização de processo(s) de licitação(s) para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia para a sede da Apex-Brasil, incluindo instalação, configuração, operação, monitoramento e suporte técnico, conforme requisitos técnicos contidos no Termo de Referência de que trata o Edital do presente Chamamento. As empresas interessadas em tomar conhecimento do Termo de Referência elaborado pela Apex-Brasil e fornecer considerações ou comentários sobre o referido documento devem se atar ao Edital do Chamamento Público nº 05/2018 da Apex-Brasil, disponível no site [www.apexbrasil.com.br/licitacoes-apex](http://www.apexbrasil.com.br/licitacoes-apex) > Em Andamento > 2018 > Chamamento Público nº 05/2018, opção: "Participar", e preencher o Formulário disponível no link <https://bit.ly/2jFaV2f>, até o dia 25 de maio de 2018. Informações (1) 3426-0202 ou e-mail: [licitacao@apexbrasil.com.br](mailto:licitacao@apexbrasil.com.br).

Brasília-DF, 22 de maio de 2018  
PERLA ALESSANDRA TITO GOMES  
Coordenadora de Aquisições

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018052300172

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
ÁREA DE RECURSOS MATERIAISAVISO DE CANCELAMENTO  
COLETA DE PREÇOS Nº 4/2018 - SARAH BRASÍLIA/DF

A Associação das Pioneiros Sociais torna público o CANCELAMENTO do edital da Coleta de Preços 004/2018, publicada no DOU do dia 09/03/2018, seção 3, nº 47, pág 150

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ  
Responsável pela Área

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS  
Responsável pela Área

RESULTADO DE JULGAMENTO  
COLETA DE PREÇOS Nº 7/2018 - SARAH SALVADOR/BA

A Associação das Pioneiros Sociais torna público o resultado da Coleta de Preços 007/2018, publicada no D.O.U. do dia 07/03/2018, nº 45, seção 3, pág 157.

EMPRESA VENCEDORA:  
EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ  
Responsável pela

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS  
Responsável pela Área

BANCO NEON S/A - EM LIQUIDAÇÃO  
ESTRAJUDICIAL

## COMUNICADO

Considerando o disposto no artigo 18, letras "b" e "c", da Lei 6.024, de 13.05.1974, comunico aos clientes afiliados e aos beneficiários das Cartas de Fianças emitidas pelo Banco Neon S.A. ate 03/05/2018, concedidas para quaisquer finalidades, que as mesmas perderam seus efeitos garantidores a partir de 04/05/2018, data da liquidação extrajudicial da Instituição Financeira, conforme Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.336, publicado no D.O.U. de 07/05/2018.

CORNELIO FARIAS PIMENTEL  
Liquidante

## BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA  
BRDE/PSA

Chamada Pública. Contratada: Projeto: Nº do Contrato: Valor: Data do Contrato - PRODECINE 02/2016, ESCARLATE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E EXPERIÊNCIAS CRIATIVAS LTDA - ME DE PERTO ELA NÃO É NORMAL, PR-02.115, R\$ 3.000.000,00, 04/05/2018 / PRODAV 01/2013, INFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA - ME, SONS BRASILIS, PR-02.125, R\$ 777.400,00, 08/05/2018 / PRODECINE 02/2016, HUNGRY MAN BRASIL PRODUÇÕES LTDA, OS SUBURBANOS, PR-02.073, R\$ 2.000.000,00, 10/04/2018 / PRODAV 06/2013, MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, CANTA PARA SUBIR, PR-02.083, R\$ 3.000.000,00, 16/04/2018 / PRODAV 05/2016, ESCREVENDO & FILMES LTDA, ME, O CASO DAS 10 MIL MULHERES, PR-02.131, R\$ 100.000,00, 10/05/2018 / SAV/MINC 11/2018, FANTASPOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME, XIV FANTASPOA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA FANTASTICO, PR-02.120, R\$ 200.000,00, 08/05/2018 / SAV/MINC 11/2018, DANIELA WASSERSTEIN ANGHINAH, 22º FESTIVAL DE CINEMA JUDAICO DE SÃO PAULO, PR-02.095, R\$ 100.000,00, 19/04/2018 / SAV/MINC 11/2018, LABAV LABORATORIO AUDIOVISUAL LTDA, NORDESTELAB, PR-02.128, R\$ 140.000,00, 09/05/2018 / PRODAV 06/2016, PRODUTORA DE FILMES H.L. LTDA - ME, NA FORÇA DA LEI, PR-02.072, R\$ 779.557,91, 09/04/2018 / PRODECINE 08/2017, REFINARIA PRODUÇÕES LTDA, A TRANÇA DE INES, PR-02.080, R\$ 487.635,00, 13/04/2018

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 87, de 08 de maio de 2018, Seção 3, página 175, no AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde se lê: "AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO"

## BENEFICÉNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

Beneficéncia Social Bom Samaritano X Construtora Diretriz Ltda - Objeto: contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de reforma do 3º, 4º e 5º andar do Hospital Bom Samaritano, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 825756/2015/MS/CAIXA, Processo nº 1028050-31 PRAZO: Este contrato estará vigente a partir do dia 28/11/2018 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: 1.603.421,58 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018

## CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

CNPJ/MF nº 05.349.595/0001-09 - NIRE 53.3.0000697-1

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, LOCAL E HORA: Realizada aos 20 dias do mês de novembro de 2017, às 15h00, na Cidade de Brasília/DF no SHN, Qd. 01, Conjunto A, Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguradora, 4º Andar CONVOCAÇÃO: Convocada através de carta datada de 13 de novembro de 2017, pela Presidente do Conselho de Administração da Companhia Rosana Techima Salsano. PRESENÇA: A Presidente do Conselho Rosana Techima Salsano e os Conselheiros Tunas de Sousa Soares Ferreira, José Lopes Coelho e Lucía Yatiyo Yassuda e Maximiliano Villanueva, tendo-se verificado, portanto, o quorum de instalação e aprovação 4 MESA: Presidente: Rosana Techima Salsano e, Secretaria: Poliana Blans Libório. 5. DELIBERAÇÕES: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes do aviso de convocação, a unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, sem quaisquer ressalvas, deliberou conforme segue: 1. Aprovar a reeleição da Diretora Presidente da Companhia, até a Reunião do Conselho de Administração de novembro de 2020, a saber: (i) a Sr. Rosana Techima Salsano, brasileira, casada, secretaria, portadora do RG nº 1.104.868 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.277.901-78, residente e domiciliada em Brasília/DF, com endereço comercial no SHN, Qd. 1, Conjunto A, Bloco E, Ed. Sede Caixa Seguradora, 1º andar. Por ora, o período cargo restara vago ate que os Conselheiros deliberem sobre a eleição de um novo diretor. 2. Aprovar a destituição do cargo de Diretor Operacional do Sr. Antônio Lima, passará a ser atribuída à Diretora Presidente, Sr. Rosana Techima Salsano. Os conselheiros tomaram conhecimento que os diretores ora elencados preenchem as condições previstas na legislação em vigor, sendo que os mesmos declararam não estarem em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer as atividades mercantis. A diretora eleita será imposta em seu nome e os seus compromissos das formalidades legais serão certo que aos mesmos foi dado amplo conhecimento dos processos estipulados na Lei nº 6.404/76 e suas alterações bem como na Circular BACEN nº 3.433/09 e demais disposições legais aplicáveis. 5.4. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários a implementação e formalização das deliberações aprovadas neste ato. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Brasília, 20 de novembro de 2017. MESA: Rosana Techima Salsano (Presidente da Mesa e do Conselho de Administração), José Lopes Coelho (Membro do Conselho de Administração), Tunas de Sousa Soares Ferreira (Membro do Conselho de Administração), Maximiliano Villanueva (Membro do Conselho de Administração), Lucía Yatiyo Yassuda (Membro do Conselho de Administração), Poliana Blans Libório (Secretaria da Mesa). Protocolo JCDF nº 181496780, de 10.05.2018, Registro JCDF nº 1067393, de 15.05.2018.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
Secretário-Geral

## CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental torna público o resultado final do edital de chamada Pública nº 01/2018 para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas pelo MDS, para a implantação de tecnologias sociais de acesso à água, no âmbito do Programa Cisternas, observadas as disposições legais do edital Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 - 1º classificada: Sociedade para Pesquisa e Proteção do Meio Ambiente - Sapopema Lote 07 - 1º classificada, Sociedade Meio Ambiente, Educação, Cidadania e Direitos Humanos - SOMECIDH.

Cópia de toda a documentação apresentada e do quadro de resumo da avaliação estão disponíveis no site: [www.saudeclegria.org.br](http://www.saudeclegria.org.br) e no SICONV. Informações adicionais: adriana@saudeclegria.org.br Tel. (93) 3067-8000. Em 22 de maio de 2018

RODRIGO JOSÉ DE SAMPAIO LEITE FILHO  
Presidente do Centro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANCO



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO INSTRUMENTO  
ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -  
ANATER E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL -  
EMATER/DF.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada SUBSIDIÁRIA ou ANATER, neste ato representada pelo Presidente, Senhor VALMISONEY MOREIRA JARDIM, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.342.077 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 935.889.096-72, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, inscrita no CNPJ nº 00.509.612/0001-04, com sede no SAIN Parque Estação Biológica – Ed. EMATER-DF – Brasília-DF CEP: 70.770-915, doravante denominada SUBSIDIADA neste ato representada pelo Presidente, Senhor ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 642901 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 317.249.301-68, residente na SQN 212 Bloco D Apartamento 311 – Brasília/DF, têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO com as cláusulas dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento nº 008/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica alterado o disposto na Cláusula Décima que passará a ter redação nos termos que se seguem:



---

DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER** e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANATER, no prazo de 15 dias contados da data de assinatura.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 11 de junho de 2018.



---

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

**Valmисoney Moreira Jardim**

Presidente da ANATER



---

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL -

EMATER/DF

**Roberto Guimarães Carneiro**

Presidente da EMATER/DF



## PORTARIA Nº 010/2018

### Nomeação de Gestor de Instrumento Específico de Parceria Programa Mais Gestão.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pelo presente,

#### RESOLVE:

1º - Nomear **Juliano Pinto Meneses** como gestor do Instrumento Específico de Parceria Programa Mais Gestão nº 08/2018 firmado entre ANATER e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF.

2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, Lei 12.897/2013; Decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de junho de 2018.



**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**

Presidente da ANATER



EM BRANCO



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE APORTE INICIAL

### 1. DADOS DA EXECUTORA:

Nome Completo da Instituição: EMPRESA DE ASISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.509.612/0001-04

ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLOGICA – ED EMATER –DF	CEP: 70.770-915
--	-----------------

TELEFONE: (61)3311-9301

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:

NOME: ROBERTO GUIMARAES CARNEIRO	RG: 642901 SSP/DF	CPF: 317.249.301-69
----------------------------------	-------------------	---------------------

FUNÇÃO: PRESIDENTE DA EMATER DF

ENDEREÇO: SQN 212 BLOCO D APARTAMENTO 311	(UF): BRASILIA –DF	CEP: 70.770-915
--	--------------------	-----------------

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

### 3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:

Banco: Banco do Brasil	Agência: 4200-5	Conta: 6918-3
------------------------	-----------------	---------------

### 4. DADOS DA OPERAÇÃO:

TRATA-SE: ( ) CONVÊNIO ( ) CONTRATO ( ) INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA ( ) OUTROS

Nº DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA: 08/2018 - *PROJETO MAIS GESTÃO*  
OBJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 MESES  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/05/2018  
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para os empreendimentos do Distrito Federal

VALOR LIBERADO APORTE INICIAL: R\$ 41.650,00

### 5. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 010/2018, datada de 12/06/2018, da Presidência da ANATER; com base no Instrumento de Parceria 08/2018 ANATER, a CLÁUSULA QUINTA, celebrado entre a ANATER e a EMATER – DF, solicito a liberação do aporte inicial de R\$ 41.650,00(QUARENTA E HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) em favor da SUBSIDIADA DE ATER, o que representa o percentual de 6,50% dos recursos previstos para o segundo quadrimestre de 2018, de responsabilidade da SUBSIDIARIA DE ATER para o início da execução das ações descritas no Plano de Trabalho aprovado.

6. LOCAL Brasília/DF	7. DATA 13/11/2018	8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo): <i>Juliano Pinto Meneses</i> <i>Gestor de Contratos - ANATER</i>
-------------------------	-----------------------	--

### 9. DE ACORDO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ANATER

*Ricardo Péres Demicheli*  
Dir. Administrativo Interino  
ANATER



EMBRANCO



## DESPACHO INTERNO nº. 88/2018

<b>Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:</b>	Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de pagamento aporte referente ao instrumento de parceria de ATER nº 08/2018, celebrado entre a <b>ANATER e EMATER- DF</b>	
<b>ORIGEM:</b>	ANATER	<b>Data:</b> 13/11/2018
<b>ASSUNTO:</b>	Encaminha Formulário de Liberação do Aporte, INSTRUMENTO DE PARCERIA nº 08/2018.	

### DESPACHOS

1	<p>Encaminhe-se a Diretoria Executiva de Recursos a solicitação de Liberação do aporte, do instrumento de parceria 08/2018 do projeto MAIS GESTÃO.</p> <p><i>Para Financeira</i></p> <p><i>para verificação da</i></p> <p><i>do valor devidos e</i></p> <p><i>deveres pendentes.</i></p> <p><i>Ricardo Pires Domiceli</i> Dir. Administrativo Interino ANATER</p> <p>14/11/18</p>	2
3		4
5		6

**EMBRANCO**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO DISTRITO FEDERAL**



Conselho Fiscal

Presidência

Ofício SEI-GDF Nº 289/2018 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI

Brasília-DF, 05 de novembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

**Valmisonney Moreira Jardim**

Presidente

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

SBN Qd 01 Bloco D, Edif. Palácio do Desenvolvimento - 6º Andar

**Brasília-DF**

**Ref.: Envia informações dados bancários - Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018**

Senhor Presidente,

Informamos os dados bancários referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018:

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF
- Banco do Brasil
- Agência: 4200-5
- Conta Corrente: 6918-3

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Roberto Guimarães Carneiro**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO - Matr.0000361-1**, Presidente da EMATER-DF, em 05/11/2018, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=14659627](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14659627) código CRC= 932DC753.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

05/11/2018

SEI/GDF - 14659627 - Ofício

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF  
(61) 3311-9301

---

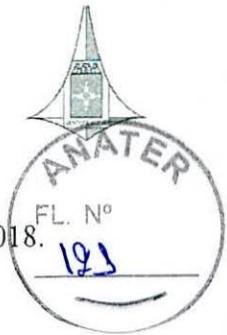
00072-00001168/2018-62

Doc. SEI/GDF 14659627

*EMBRANCO*

**CARTA N° 001 /2018**

Brasília, 13 de novembro de 2018.



Ao Senhor  
**JULIANO MENESSES**  
Gestor de Instrumento de Parceria - ANATER

**ASSUNTO:** Informações dados bancários – Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018 e liberação do aporte inicial

Senhor Gestor,

Informamos os dados bancários referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018:

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF

- Banco do Brasil
- Agência: 4200-5
- Conta Corrente: 6918-3

Solicitamos a liberação do aporte inicial no valor de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme previsto na Cláusula Quinta desse Instrumento.

*S. J. M.*  
**JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO**  
Executor



*EMBRANCO*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO DISTRITO FEDERAL



Conselho Fiscal

Presidência

Ofício SEI-GDF Nº 289/2018 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI

Brasília-DF, 05 de novembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

**Valmisonay Moreira Jardim**

Presidente

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

SBN Qd 01 Bloco D, Edif. Palácio do Desenvolvimento - 6º Andar

**Brasília-DF**

**Ref.:** Envia informações dados bancários - Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018

Senhor Presidente,

Informamos os dados bancários referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 08/2018:

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF
- Banco do Brasil
- Agência: 4200-5
- Conta Corrente: 6918-3

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Roberto Guimarães Carneiro**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO - Matr.0000361-1, Presidente da EMATER-DF**, em 05/11/2018, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=14659627](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14659627) código CRC = **932DC753**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF  
(61) 3311-9301

00072-00001168/2018-62

Doc. SEI/GDF 14659627

RECEBIDO NA ANATER	
Data:	06 / 11 / 18
Horário:	10:19
Ass.:	Thaipy

DESPACHO ANATER	
À	KLEIBER
Para:	
<input type="checkbox"/> Conhecimento	
<input type="checkbox"/> Providências	
<input type="checkbox"/> Análise	
<input type="checkbox"/> Manifestação	
Outros	JAN CIÊNCIA AO GESTOR
BSB/DF	06 / 11 / 18
Ass.	N/A-



## Emissão de comprovantes autorizados

G333260846092963014  
26/11/2018 08:52:30

21/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:25:05  
 160701607 SEGUNDA VIA 0005  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS  
 AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 21/11/2018  
 NR. DOCUMENTO 554.200.000.006.918  
 VALOR TOTAL 41.650,00  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: EMPRESA A T E RURAL DF  
 AGENCIA: 4200-5 CONTA: 6.918-3  
 NR. DOCUMENTO 551.607.000.008.000  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO F.F2F.C3D.337.7A0.566

Transação efetuada com sucesso por: JC642768 ALESSANDRA DOS SANTOS SIOLIN MARTIN.



*EMBRANCO*

## Ineditoriais

## AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 001/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, inscrita no CNPJ nº 13.232.306/0001-15, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 002/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 003/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 004/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, inscrito no CNPJ nº 78.133.824/0001-27, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 006/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, inscrita no CNPJ nº 06.688.451/0001-40, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 007/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP, inscrita no CNPJ nº 08.593.102/0001-70, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 008/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, inscrita no CNPJ nº 10.912.293/0001-37, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 009/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, inscrita no CNPJ nº 15.731.016/0001-41, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 011/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, inscrita no CNPJ nº 08.281.073/0001-00, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 012/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Sergipe - EMDAGRO, inscrita no CNPJ nº 13.108.295/0001-66, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 013/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, inscrita no CNPJ nº 00.509.612/0001-04, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 014/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, inscrita no CNPJ nº 08.973.752/0001-40, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 015/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural-BAHIATER, inscrita no CNPJ nº 21.730.638/0001-58, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 016/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, inscrita no CNPJ nº 25.052.507/0001-10, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 017/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 018/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 019/2017. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, inscrita no CNPJ nº 05.371.711/0001-96, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 005/2018. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 006/2018. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 007/2018. 1º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, inscrita no CNPJ nº 00.509.612/0001-04, para alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento Específico de Parceria Nº 008/2018. Brasília-DF, 11 de junho de 2018. Valmísoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 003/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, inscrita no CNPJ nº 06.688.451/0001-40, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 007/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP, inscrita no CNPJ nº 08.593.102/0001-70, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 008/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, inscrita no CNPJ nº 10.912.293/0001-37, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 009/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, inscrito no CNPJ nº 27.273.416/0001-30, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 010/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Sergipe - EMDAGRO, inscrita no CNPJ nº 13.108.295/0001-66, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 013/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, inscrita no CNPJ nº 08.973.752/0001-40, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 015/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, inscrita no CNPJ nº 25.052.507/0001-10, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 017/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 005/2018. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, inscrita no CNPJ nº 05.371.711/0001-96, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 012/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, inscrita no CNPJ nº 08.281.073/0001-00, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 013/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Sergipe - EMDAGRO, inscrita no CNPJ nº 13.108.295/0001-66, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 015/2017. 2º TERMO ADITIVO entre a ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE, inscrita no CNPJ nº 05.371.711/0001-96, para inclusão e o reordenamento de cláusulas e a consolidação do Instrumento Específico de Parceria Nº 005/2018. Brasília-DF, 22 de novembro de 2018. Valmísoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Informamos que a sessão pública da Concorrência nº 2/2019, agendada para o dia 22/01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a elaboração de 1 (um) estudo holístico sobre a oferta, pública e privada, de Trade Finance no Brasil, Espanha, Índia, Turquia, Alemanha e em um quinto país a ser definido pela Apex-Brasil, tendo como ponto nevrálgico a análise dos atuais sistemas de financiamentos e seguros à exportação de bens e serviços, destinados aos mercados de alto risco, em atendimento às necessidades da Apex-Brasil, está suspensa "sine die". Publicaremos oportunamente os próximos trâmites do referido certame.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2019.  
DANIELA MENDONÇA DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, comunica a abertura do processo de Pregão Presencial nº 008/2019. Convênio Pronas 2014. Objeto: Aquisição de Materiais, Montagem e Instalação destinados a substituição de Elevadores. Data: 28/01/2019 às 10:00 horas. O edital deve ser solicitado através do e-mail: bruno.goncalves@hpp.org.br. Autorizado em 10/01/2019 por José Álvaro da Silva Carneiro - Representante Legal.

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO  
Representante Legal

## ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação de Ângela Divina Oliveira Araponga, 40ª classificação, inscrição nº 0039, para início do treinamento do Processo de Seleção Pública nº 03/2017, cargo Auxiliar de Copia e Cozinha, extrato de edital publicado no D.O.U. em 20/04/2017.

LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI  
Diretora Executiva

## COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.704.695/0001-80; Processo 0589/2018; Contrato nº03/CPB/2019; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Escada Externa de Estrutura Metálica, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro; Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); Assinatura do Contrato: 18/01/2019; Vigência: Prazo de execução dos serviços, será de até 60 dias e a vigência até o cumprimento das obrigações, podendo ser prorrogado na forma da lei.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Convocação Nº 003/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Mensal. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plano Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde. Data da sessão: 01/02/19. Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço www.bec.sp.gov.br ou em www.cpb.org.br. Informações: (11) 3270-4550 e pregao@cpb.org.br.

CARLOS ROQUE ABRAHÃO  
Pregoeiro

## COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

GMS n PE 1455/2018 - Licitações-n 74338  
Contratação de pessoa jurídica para fornecer, em LOTE UNICO: Multifuncional Monocromática 35ppm- A4; Ponto de acesso sem fio autônomo (Wireless Access Point-ap); Projetor de mídia LCD, 3500 lumens; Microfone de mão sem fio com receptor; Tela de Projeção com Tripe.

RESULTADO: Foram DESCLASSIFICADAS todas as propostas apresentadas. O processo foi declarado FRACASSADO.

FERNANDA OSTAN  
Pregoeira

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG

## EDITAL DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL EXERCÍCIO 2019

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, entidade sindical de grau superior com sede no SMPW Q. 1 Conj. 2 Lote 2 - Núcleo Bandeirante - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, com fundamento no Decreto-Lei 1.166 de 15 de abril de 1971, alterado pela Lei nº 9.701/98, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e à inteligibilidade do art. 605 da CLT, vem notificar e convocar os trabalhadores rurais agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meireiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei acima referido, para realizarem, através de guia própria, o pagamento da Contribuição Sindical Rural referente ao exercício 2019, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.166/1971 e nos artigos 578 e seguintes da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) aplicáveis a espécie. O recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos agricultores familiares, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por pessoa, se fará através de guia própria a ser obtida na internet, na página da CONTAG (<http://www.contag.org.br>) ou na página das Federações dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura de cada Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de pagamento fixado na própria guia, bem como o que dispõem os artigos 578 e 579 da CLT com redação dada pela Lei nº 13.467/2017. Mais informações podem ser obtidas nas respectivas Federações Estaduais dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura de cada Estado e do Distrito Federal, nos SITRs - Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de cada município, ou na CONTAG, pelo telefone (61) 2102-2288 e e-mail sindical@contag.org.br.

Brasília - DF, 14 de janeiro de 2019.  
ARISTIDES VERA DQG SANTOS  
Presidente da Confederação

Documento assinado digitalmente conforme MCT nº 2.200-2, de 10 de maio de 2000, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Wedson Serafim da Silva

EMBRANCO